# Diário Oficial
## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 185 | Poder Legislativo | Recife, quinta-feira, 15 de outubro de 2015


# Audiência pública discute abusos cometidos contra idosos na área rural

### Segundo Fetape, oito em cada dez pessoas idosas do campo têm acesso a benefícios sociais e aposentadoria, assumindo o papel de provedores

GIOVANNI COSTA

**PAUTA** - *Saúde e educação para essa parcela da população também estiveram em debate no encontro da Comissão de Cidadania*

As violações de direitos dos idosos no campo foram tema da audiência pública realizada, ontem, pela Comissão de Cidadania. Entre os problemas relatados pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco (Fetape), que propôs o encontro, estão os abusos relacionados à concessão de crédito consignado aos aposentados rurais.

Segundo dados levantados pela Fetape, oito em cada dez pessoas idosas do campo têm hoje acesso a benefícios sociais e aposentadoria, assumindo o papel de provedores em suas residências. O problema é que os idosos são pressionados para fazer empréstimos em nome de seus parentes e acabam num grau de endividamento que retira a autonomia, que deveria ser garantida pelos benefícios.

"Recebemos em nosso sindicato uma aposentada que havia feito quatro empréstimos e estava recebendo pouco mais de R$ 150 por mês", relatou Severina Cecília Lima, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Surubim. A sindicalista afirmou que descobriu, após muita insistência, que a idosa havia financiado uma moto para o neto, e ficou sem dinheiro até para a comida.

"Essa pressão para obter os empréstimos é uma modalidade de violência que tem causado muitos transtornos à vida dos trabalhadores rurais aposentados", avaliou o diretor de Políticas para a Terceira Idade da Fetape, Israel Crispim. "Hoje, os idosos têm renda, mas não podem usá-la, porque eles transferem para os outros", considerou Paula Regina Machado, coordenadora do Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa, ligado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

A representante do Ministério Público do Estado (MPPE) sugeriu uma mobilização para que as prefeituras adotem o Protocolo de Estruturação de Serviço de Enfrentamento da Violência à Pessoa Idosa (PEVI), que organiza todas as instâncias do município para enfrentar esse tipo de violência. "No caso dos consignados, o Protocolo permite a identificação de abusos individuais, revelando as condições que levaram a essa violação. Podemos verificar o estado de saúde do idoso ou a regularidade dos procedimentos da instituição financeira, por exemplo", explicou a coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do MPPE, a promotora Yélena Monteiro. Outra proposta, feita pelo deputado Odacy Amorim (PT), foi a elaboração de programas de educação financeira voltados para idosos.

A audiência também debateu a estratégia de atendimento à saúde e à educação dessa parcela da população. "A Política de Saúde Integral das Populações do Campo já é lei, mas ainda não está sendo executada pelo Estado. E a falta de cursos para idosos nas áreas rurais ainda força muitos deles a ter que se deslocar para ter aulas na cidade", apontou a assessora da Fetape, Rosely Arantes. Essas propostas foram apresentadas para os representantes da Secretaria de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Social, presentes no debate.

## Escritor Domício Coutinho recebe Título de Cidadão de Pernambuco

JOÃO BITA

*Em solenidade na Assembleia Legislativa, o escritor José Domício Coutinho recebeu, ontem, o Título de Cidadão de Pernambuco, por requerimento do deputado Tony Gel (PMDB). Nascido na Paraíba, Coutinho graduou-se em Letras pela Universidade Católica (Unicap), mas fez carreira literária nos Estados Unidos, onde fundou a União Brasileira de Escritores de Nova York, a Biblioteca Machado de Assis e instituições filantrópicas voltadas à arte. Presidindo a Reunião Solene, o deputado Romário Dias (PTB) apontou que o homenageado "é autor de um intenso trabalho acerca da cultura brasileira fora do País". Tony Gel acrescentou que "o mais novo cidadão de Pernambuco tem um espírito impregnado da essência do amor a esta terra e à liberdade". Domício Coutinho agradeceu as palavras, e ressaltou "a honra de ser reconhecido nesta Casa que leva o nome de Joaquim Nabuco, homem que nos outorgou o grande feito da abolição da escravatura".*


CERTIFICADO DIGITALMENTE

ICP Brasil — assinado digitalmente por: 14/10/2015 22:00:42 94660144502901
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

**Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:**
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 8649795073296518468
Hora Legal Brasileira: 14/10/2015 22:00 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

# Colegiado aprova projeto contra exploração sexual de menores

## Medida se aplica a boates, academias, hotéis e outros estabelecimentos

A Comissão de Desenvolvimento Econômico aprovou, ontem, o Projeto de Lei Ordinária Nº 272/2015, que impõe sanções para estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitam ou façam apologia à pedofilia, exploração sexual e prostituição de crianças e adolescentes. A proposição ainda será analisada pelas Comissões de Administração Pública e de Cidadania antes de seguir para o Plenário.

De autoria do deputado Lucas Ramos (PSB), o projeto estabelece como punições para esses crimes a cassação do alvará de funcionamento e a proibição de os proprietários constituírem uma nova empresa pelo prazo de três anos. Também impõe multa de R$ 3 mil a R$ 50 mil, chegando à prisão por até 10 anos.

Entre os estabelecimentos incluídos no rol da proposição estão hotéis, motéis, boates, casas de show, clubes, agências de modelo e de viagens, academias de ginástica, entre outros. Na justificativa, o parlamentar enfatiza que o Disque 100, do Governo Federal, registrou, entre maio de 2003 e março de 2011, 27.664 casos de exploração sexual de meninos e meninas.

JARBAS ARAÚJO

**PUNIÇÃO –** *Infratores estarão sujeitos a multas de R$ 3 mil a R$ 50 mil, e até prisão*

Presidente da Comissão, Aluísio Lessa (PSB) enfatizou a importância do projeto, especialmente no contexto dos polos de desenvolvimento, como o Complexo Industrial Portuário de Suape. Segundo ele, o rápido crescimento populacional tem aumentado o número de mães solteiras e a exploração sexual nessas áreas. "Quanto mais mecanismos tivermos para coibir e reduzir esse crime, melhor. A iniciativa é louvável ao tentar evitar que estabelecimentos participem da cadeia nefasta da exploração sexual em Pernambuco", ressaltou o parlamentar.

Na reunião de ontem, o colegiado aprovou outros quatro projetos e distribuiu mais quatro proposições para relatoria.

## Comissão de Educação

# Colegiado discute legislação sobre pontos de cultura

As políticas culturais direcionadas aos artistas populares foram tema de audiência pública realizada, ontem, pela Comissão de Educação da Assembleia. O encontro aconteceu no auditório do Banco do Nordeste, no Centro do Recife. Participaram das discussões representantes do Ministério da Cultura, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, além de produtores e artistas.

Eles debateram a Política Nacional de Cultura Viva, um conjunto de ações do Governo Federal em parceria com estados, municípios e entidades da iniciativa privada, que foi implementada em 2004, e tem como principal atividade a criação dos Pontos de Cultura. A legislação trata de iniciativas artísticas e culturais realizadas em comunidades de todo o País e determina o encaminhamento de verba pública e assessoramento técnico a esses projetos. Em Pernambuco, 160 unidades estão em funcionamento.

Em 2014, uma lei federal surgiu para regulamentar o repasse de recursos, facilitar a prestação de contas e garantir a inclusão dos representantes das mais diversas manifestações culturais no programa. Para a representante do MinC, Isabelle Albuquerque, é importante debater como os gestores públicos vão adaptar os instrumentos legais às demandas de cada região do Brasil.

Os artistas presentes tiraram dúvidas sobre os procedimentos burocráticos estabelecidos pela nova lei e compartilharam as dificuldades de quem tenta produzir cultura ou manter tradições no Estado. A representante do Conselho Estadual da Rede dos Pontos de Cultura, Damiana Júlia, falou sobre a importância da audiência para a categoria. "O encontro foi um avanço para as pessoas desse setor, que às vezes são manipuladas por questões políticas."

RINALDO MARQUES

**ALCANCE -** *Iniciativas artísticas e culturais*

A presidente do colegiado, deputada Teresa Leitão (PT), falou sobre a necessidade de se elaborar uma lei estadual para organizar a política cultural de forma integrada nas esferas do poder público. "Pernambuco é muito rico e, apesar de possuir algumas políticas públicas no setor, precisa pensar no acesso e nos recursos para a cultura popular", frisou.

# PLENÁRIO

## Nova coordenação estadual do Dnocs

O novo coordenador estadual do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs), Emílio Duarte Souza e Silva, recebeu, ontem, os cumprimentos do deputado Zé Maurício (PP). O parlamentar elogiou a capacidade do gestor, que é formado em Ciências Econômicas e Direito, e já atuou como secretário e assessor jurídico de municípios pernambucanos. "Tenho certeza do sucesso da nova gestão, que trabalhará para revitalizar um órgão que sempre teve papel relevante no desenvolvimento do Nordeste", afirmou.

## Propostas para o trânsito

A aprovação de projetos relacionados ao trânsito foram lembrados, ontem, pelo deputado Pastor Cleiton Collins (PP). O parlamentar destacou o PL 303/2015, que institui no Calendário de Eventos do Estado, o "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito. A proposta, de autoria do deputado Eduíno Brito (PHS), foi aprovada ontem pela Assembleia, em Segunda Discussão. "A falta de respeito entre os homens está crescendo. Lutar pela paz é tarefa de todos", frisou. O deputado também registrou a aprovação, na última terça(13), pela Câmara Municipal do Recife, do projeto da vereadora Michele Collins (PP), determinando a disponibilização na internet da arrecadação de multas pela Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos (CTTU), bem como a destinação dos recursos.

## Homicídios em Ouricuri

Os assassinatos de dois comerciantes do município de Ouricuri, no Sertão, foram destacados pela deputada Socorro Pimentel (PSL), ontem. A parlamentar criticou a falta de segurança no Interior. Os crimes ocorreram no último domingo (11) e na última terça (13). "Já alertei a Secretaria de Defesa Social, mas só recebi promessas", relatou. Socorro frisou que o número de mortes violentas na região subiu mais de 20% no primeiro semestre de 2015, se comparado com o mesmo período do ano passado. "Necessitamos aparelhar os serviços de inteligência e dar melhores condições de trabalho aos policiais,"concluiu.

## Crise hídrica no Agreste

A crise hídrica que atinge o Agreste pernambucano exige um esforço maior na reutilização da água e preservação de mananciais, e não somente investimentos em abastecimento. A opinião partiu da deputada Raquel Lyra (PSB), na Reunião Plenária de ontem. "A Barragem de Jucazinho está com apenas 2,5% de sua capacidade e a Transposição do Rio São Francisco ainda é uma realidade distante", apontou. Para compensar a demora na Transposição, o Governo do Estado vai investir R$ 1 bilhão em ações. "É um valor bem menor do que os R$ 3,5 bilhões investidos no Sistema Cantareira em São Paulo, e vale destacar que lá são seis horas diárias de racionamento, enquanto há cidades do Agreste que chegam a passar 30 dias sem água", ressaltou.

# Mudanças nas organizações militares estaduais são aprovadas

## Matérias tratam de convênio com Força Nacional de Segurança e da criação de um batalhão

Dois projetos de lei que impactam diretamente na estrutura das organizações militares de Pernambuco foram aprovados em Primeira Discussão pelos deputados estaduais, na tarde de ontem. As duas matérias foram enviadas pelo Governo do Estado. Uma delas, o PL nº 478/2015, garante condições necessárias para estabelecer o Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), o que deve render mais de R$ 1 milhão em novos equipamentos para o Estado. Já a outra iniciativa, o PL nº 494/2015, cria e extingue unidades militares. Pela manhã, as propostas receberam pareceres favoráveis na Comissão de Administração Pública.

Estabelecida em 2004, a Força Nacional de Segurança Pública é formada por servidores dos órgãos de segurança estaduais, que aderem ao Programa de Cooperação Federativa, coordenado pelo Ministério da Justiça. O contingente recebe um treinamento específico e fica de prontidão para possíveis convocações, mas não deixa de integrar os quadros funcionais de origem. Pela cooperação, a União fornece recursos humanos e materiais aos órgãos estaduais que necessitarem. No total, segundo informou a assessoria da Polícia Militar de Pernambuco, 495 militares do Estado já realizaram o treinamento da FNSP, a partir de convênios firmados desde junho de 2009.

JARBAS ARAÚJO

ROBERTO SOARES

**TRÂMITE –** *Pela manhã, projetos foram apreciados na Comissão de Administração e, à tarde, na Reunião Plenária*

"Pernambuco já cede efetivo para a Força Nacional. Esse projeto apenas regulamenta as gratificações recebidas pelos policiais e bombeiros militares mobilizados", explicou o relator do projeto na Comissão de Administração, deputado Joel da Harpa (PROS). A alteração na Lei Complementar nº 59/2004, como prevê o PL 478, atende a uma obrigatoriedade do próprio convênio de cooperação e, de acordo com o Poder Executivo, não gera aumento de despesa com pessoal.

Por sua vez, o PL 494 extingue a Companhia Independente de Operações de Sobrevivência na Caatinga (Ciosac), tropa especializada de combate à criminalidade organizada no Agreste e Sertão. Em substituição, será criado o Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (Bepi). Além de permitir o aumento do efetivo com a mudança de categoria (de companhia para batalhão), a medida também vai ampliar a área de atuação da organização militar.

"Agora vai incluir a Zona da Mata, abrangendo o Estado praticamente inteiro", pontuou o presidente do colegiado, deputado Ângelo Ferreira (PSB). A proposição ainda corrige um equívoco no Anexo II da Lei nº 13.487/2008, que havia suprimido a denominação do cargo de subcomandante de Batalhão.

À tarde, no Plenário, Joel da Harpa voltou a defender essa proposição. "Alguns policiais temeram a extinção, mas todos os que vão compor o Bepi terão o perfil da Ciosac. É um projeto muito bem-vindo para a PM e para a sociedade", disse o parlamentar. Ele também elogiou a implementação do 25º Batalhão da Polícia Militar (BPM) e da 3ª Companhia Independente (CIPM), que vão atender aos municípios de Moreno e Jaboatão dos Guararapes.

**Administação –** Pela manhã, a Comissão de Administração aprovou também a abertura de um crédito especial no valor de R$ 250 mil em favor da Secretaria Estadual de Cultura (PL nº 476/2015). Com a medida, o Poder Executivo aportará verba para projetos de valorização do livro, da leitura e da biblioteca promovidos pelo órgão. A maior parte desse orçamento (R$ 245 mil) provém de anulação de dotação que seria destinada à implantação de corredores viários e de radial pela Secretaria Estadual de Cidades. Outras quatro propostas receberam pareceres favoráveis e mais 12 projetos foram distribuídos.

**Investimentos**

# Líder do Governo anuncia obras de saneamento

Durante a Reunião Plenária de ontem, o líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB), utilizou o tempo destinado à Comunicação de Lideranças para anunciar a assinatura de dois convênios entre os governos estadual e federal para projetos de saneamento. Os municípios contemplados serão Arcoverde, no Sertão do Moxotó, e Timbaúba, na Zona da Mata Norte. Ao todo, deverão ser destinados R$ 191 milhões para as duas cidades, valor referente à segunda etapa de um conjunto de obras já iniciado nas localidades.

Segundo o parlamentar, Arcoverde receberá R$ 92 milhões, entre verbas federais e estaduais, para a construção de 200 mil metros de tubulações, cinco estações elevatórias e três módulos de estação de tratamento. O sistema atenderá cerca de 15 mil moradias. Já Timbaúba receberá um repasse de R$ 99 milhões, montante que será investido na implantação de 186 mil metros de tubulações, 20 estações elevatórias e uma estação de tratamento.

"Faço esse anúncio com alegria e preocupação. Ao mesmo tempo em que significa um ganho para os pernambucanos, devemos estar atentos para que os recursos federais cheguem nos prazos certos para a realização das obras", afirmou.

ROBERTO SOARES

**PROJETOS –** *Arcoverde e Timbaúba receberão R$ 191 milhões*

**Saúde**

# Adalto Santos alerta para fechamento do Hospital Regional de Escada

A possibilidade de encerramento das atividades do Hospital Regional de Escada Doutor Benévolo Wanderley do Amaral preocupa o deputado Adalto Santos (PSB). No Grande Expediente de ontem, o parlamentar revelou ter recebido denúncia do vice-prefeito do município, Irmão Lailton, a respeito da situação do centro hospitalar. Lailton solicitou ajuda para evitar o fechamento da única unidade de saúde pública da cidade.

"A prefeitura, alegando falta de recursos, teria dito que fecharia o hospital até o fim deste mês, assim como fez com o Samu, que já estaria com as atividades encerradas. Também fui informado de que os salários dos servidores do município estariam atrasados há mais de 90 dias", relatou Santos. O deputado também recebeu abaixo-assinado de escadenses preocupados com as condições da unidade de saúde.

ROBERTO SOARES

**DENÚNCIA –** *Vice-prefeito*

Adalto propôs aos colegas uma ida ao local, com apoio da Comissão de Saúde da Casa. "Vamos fazer uma visita ao prefeito Lucrécio Gomes e também encaminhar um ofício ao governador do Estado para relatar o problema", anunciou.

Os deputados Pedro Serafim Neto (PDT), Dr. Valdi (PP), Pastor Cleiton Collins (PP), Joel da Harpa (PROS) e Professor Lupércio (SD), em aparte, se solidarizaram com o colega. "Trabalhei em Escada como médico. Só há esse hospital para atender a população de lá e de cidades vizinhas pelo SUS. Temos que dar conhecimento do caso ao Ministério Público", afirmou Dr. Valdi.

Já o deputado Aluísio Lessa (PSB), em aparte, destacou a construção de uma Unidade Pernambucana de Atenção Especializada (UPAE) em Escada. "O prefeito recebeu esse hospital sucateado, por isso propusemos, há dois anos, uma UPAE para receber também a população de nove municípios da região. Ela está praticamente pronta, mas, por conta da crise, não se pode ainda contratar pessoal e adquirir equipamentos", contou. "Mesmo assim, isso não justifica o fechamento do hospital", finalizou.

# Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 1329, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

**Aprova a apresentação à Câmara dos Deputados de Proposta de Emenda à Constituição Federal, visando alterar o inciso I, e suas alíneas "a" e "b", do art. 159 da Constituição Federal, para o fim de modificar a composição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica aprovada a apresentação, à Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição Federal constante do Anexo Único desta Resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 14 de outubro do ano de 2015, 199º da**
**Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EMENTA: Altera o inciso I, e suas alíneas "a" e "b, do art. 159 da Constituição Federal, para o fim de modificar a composição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.**

Art. 1º O inciso I, e suas alíneas "a" e "b", do art. 159 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 159. .....

I - dos produtos da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza, dos produtos industrializados, das operações financeiras, importação e grandes fortunas e do produto da arrecadação da contribuição social sobre o lucro líquido 68% (sessenta e oito por cento) na seguinte forma:

a) 31,5% (trinta e um inteiros e cinco décimos por cento) ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios;
....." (NR)

Art. 2º O produto da arrecadação dos impostos sobre operações financeiras, importação e grandes fortunas e o produto da arrecadação da contribuição social sobre o lucro líquido, para os fins do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, na redação dada por esta Emenda Constitucional, serão implementados a partir do primeiro exercício financeiro imediatamente após a entrada em vigor desta Emenda Constitucional ao décimo exercício financeiro, à razão de 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 3º O percentual de 20% (vinte por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, adicionados, a partir da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, para os fins do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, conforme redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, será implementado do primeiro exercício financeiro imediatamente após a entrada em vigor desta Emenda Constitucional ao décimo exercício financeiro, à razão de 10% (dez por cento) ao ano.

Art. 4º Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, conforme a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, serão implementados da seguinte forma:

I - no primeiro exercício financeiro imediatamente após a entrada em vigor desta Emenda Constitucional:

a) 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos) para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; e

b) 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos) para o Fundo de Participação dos Municípios; e

II - a partir do segundo exercício financeiro até o décimo, adicionar-se-á, aos percentuais constantes do inciso I deste artigo, 1% (um por cento) ao ano.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do primeiro exercício financeiro subsequente.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem o objetivo de restabelecer o equilíbrio entre as obrigações impostas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e suas respectivas receitas.

Não podemos perder de vista que a autonomia é um princípio basilar da Federação e compreende não só a administrativa e política, como também a financeira.

A alteração proposta amplia a cesta de impostos cujo produto da arrecadação comporá o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios, além de incluir o produto da arrecadação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

A cesta, atualmente composta do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, passará a contar, ainda, com o imposto sobre operações financeiras, importação e grandes fortunas.

Além disso, a proposta amplia o percentual do produto da arrecadação destinado aos Fundos. Para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal passa de 21,5% (vinte e um inteiros e cinco décimos por cento) para 31,5% (trinta e um inteiros e cinco décimos por cento) e para o Fundo de Participação dos Municípios de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento).

Essas alterações serão implementadas no período de 10 (dez) anos, permitindo à União readequar sua programação orçamentária e financeira gradativamente.

Ao final do período de implementação, os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio dos Fundos, serão ampliados em aproximadamente 100% (cem por cento).

Assim, por todo o exposto, contamos com a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

## RESOLUÇÃO Nº 1330, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

**Aprova a apresentação à Câmara dos Deputados de Proposta de Emenda à Constituição Federal, visando acrescentar inciso IV ao art. 60 da Constituição Federal, para estabelecer a iniciativa popular para apresentação de Proposta de Emenda à Constituição.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica aprovada a apresentação, à Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição Federal constante do Anexo Único desta Resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, de outubro do ano de 2015, 199º da**
**Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EMENTA: Acrescenta inciso IV ao art. 60 da Constituição Federal, para estabelecer a iniciativa popular para apresentação de Proposta de Emenda à Constituição.**

Art. 1º Fica acrescido inciso IV ao art. 60 da Constituição Federal com a seguinte redação:

"Art. 60. .....
.....

IV - de iniciativa popular, por pelo menos 3% (três por cento) do eleitorado brasileiro, distribuídos em, no mínimo, 14 (quatorze) Estados com, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores de cada um deles.
....."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Esta Proposta de Emenda à Constituição Federal visa acrescentar inciso IV ao art. 60, para estabelecer a iniciativa popular para apresentação de Proposta de Emenda à Constituição.

A Carta Magna Federal, em seu artigo 60, não prevê a iniciativa popular para emendas constitucionais, tampouco fixa o quórum mínimo para esse exercício, a exemplo da fórmula adotada para a iniciativa popular de lei, lacuna que a presente Proposta de Emenda à Constituição pretende preencher.

Dessa forma, submetemos a presente Proposta de Emenda à Constituição, com base no disposto no mesmo art. 60, inciso III da Constituição Federal, propugnando aos nossos Pares por sua aprovação, em face da importância de que se reveste.

## RESOLUÇÃO Nº 1331, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

**Aprova a apresentação à Câmara dos Deputados de Proposta de Emenda à Constituição Federal, visando alterar os arts. 166 e 198 da Constituição Federal, para o fim de estabelecer que a União destine, no mínimo, 10% (dez por cento) da sua receita corrente bruta às ações e serviços públicos de saúde, excluindo do cômputo deste percentual as emendas parlamentares ao orçamento federal.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica aprovada a apresentação, à Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição Federal constante do Anexo Único desta Resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 14 de outubro do ano de 2015, 199º da**
**Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EMENTA: Altera os arts. 166 e 198 da Constituição Federal, para o fim de estabelecer que a União destine, no mínimo,**


## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora: Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1° Suplente**, Deputado André Ferreira; **2° Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3° Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4° Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

**Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br***

**10% (dez por cento) da sua receita corrente bruta às ações e serviços públicos de saúde, excluindo do cômputo deste percentual as emendas parlamentares ao orçamento federal.**

Art. 1º Os arts. 166 e 198 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 166. .....
.....

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, não será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
....."(NR)
.....

"Art. 198. .....
.....

§ 2º .....

I - no caso da União, a receita corrente bruta do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento);
....."(NR)

Art. 2º O disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, conforme redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, será cumprido progressivamente, garantidos, no mínimo:

I - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente bruta no primeiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

II - 8% (oito por cento) da receita corrente bruta no segundo exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

III - 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente bruta no terceiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

IV - 9% (nove por cento) da receita corrente bruta no quarto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

V - 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente bruta no quinto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional; e

VI - 10% (dez por cento) da receita corrente bruta no sexto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do primeiro exercício financeiro subsequente.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A presente Proposta de Emenda à Constituição Federal tem fulcro legal no art. 60, inciso III, da Constituição Federal, que confere às Assembleias Estaduais a prerrogativa de emendar o Texto Maior, mediante aprovação da maioria relativa de seus membros, em pelo menos mais da metade das Assembleias Legislativas das Unidades da Federação.

O objetivo desta Proposta de Emenda à Constituição Federal é estabelecer o percentual mínimo de investimentos em ações e serviços públicos de saúde por parte da União, bem como tornar a Receita Corrente Bruta a base de cálculo para esse percentual.

Desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, os critérios para determinação dos valores a serem gastos em Saúde deveriam ser estabelecidos por lei complementar. A referida lei só foi sancionada em 2012, e utilizava, como critério para determinação do mínimo constitucional aplicado em Saúde, os valores empenhados no exercício financeiro anterior, acrescidos da variação nominal do PIB. Em outras palavras, não havia um percentual fixo estipulado, nem sobre a Receita Corrente Bruta, nem sobre a Receita Corrente Líquida.

Abaixo, tem-se a tabela de recursos aplicados em Saúde nos últimos doze anos*:

| ANO | Receita Corrente Bruta Realizado | Receita Corrente Líquida Realizado | Gasto em Saúde Liquidado | %RCL | %RCB |
|---|---|---|---|---|---|
| 2003 | R$ 384.447.011,00 | R$ 224.920.164,00 | R$ 27.179.332,00 | 112,08 | 77,07 |
| 2004 | R$ 450.589.981,00 | R$ 264.352.998,00 | R$ 32.638.719,00 | 112,35 | 77,24 |
| 2005 | R$ 527.324.578,00 | R$ 303.015.775,00 | R$ 36.414.004,00 | 112,02 | 66,91 |
| 2006 | R$ 584.067.471,00 | R$ 344.731.433,00 | R$ 40.750.155,00 | 111,82 | 66,98 |
| 2007 | R$ 658.884.417,00 | R$ 386.681.857,00 | R$ 44.303.491,00 | 111,46 | 66,72 |
| 2008 | R$ 754.735.517,00 | R$ 428.563.288,00 | R$ 48.678.681,00 | 111,36 | 66,45 |
| 2009 | R$ 775.406.759,00 | R$ 437.199.421,00 | R$ 49.863.976,00 | 111,41 | 66,43 |
| 2010 | R$ 890.137.033,00 | R$ 499.866.613,00 | R$ 55.889.570,00 | 111,18 | 66,28 |
| 2011 | R$ 1.029.613.468,00 | R$ 558.706.387,00 | R$ 64.074.046,00 | 111,47 | 66,22 |
| 2012 | R$ 1.134.717.335,00 | R$ 616.933.349,00 | R$ 71.771.888,00 | 111,63 | 66,33 |
| 2013 | R$ 1.219.645.809,00 | R$ 656.094.218,00 | R$ 76.115.058,00 | 111,60 | 66,24 |
| 2014 | R$ 1.243.280.132,00 | R$ 641.578.197,00 | R$ 85.083.349,00 | 113,26 | 66,84 |

valores em milhares de Reais.
*Dados extraídos da Secretaria do Tesouro Nacional: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria

A coluna %RCL representa a porcentagem da Receita Corrente Líquida da União que foi aplicada em ações e serviços públicos de saúde. Já a coluna %RCB representa a porcentagem da Receita Corrente Bruta da União que foi aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

Por exemplo, em 2003, a União destinou o equivalente a 12,08% (doze inteiros e oito centésimos por cento) de sua Receita Corrente Líquida à Saúde, ou, o equivalente a 7,07% (sete inteiros e sete centésimos por cento) de sua Receita Corrente Bruta.

Já em 2014, o percentual da RCB aplicada em Saúde foi de 6,84% (seis inteiros e oitenta e quatro décimos por cento).

Entretanto, segundo especialistas, para aumentar significativamente os recursos da Saúde, tornando possível restabelecer a manutenção do sistema, bem como atender às demandas da sociedade, considera-se que o valor mínimo a ser aplicado em Saúde deva ser da ordem de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Bruta da União.

Atentando para isso, o Movimento Nacional em Defesa da Saúde Pública ingressou na Câmara Federal o Projeto de Lei Complementar nº 321/2013, de iniciativa popular, o conhecido projeto Saúde+10, com mais de dois milhões de assinaturas, pleiteando a fixação do mínimo constitucional em 10% (dez por cento) da Receita Corrente Bruta.

Porém, em março de 2015, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 86, a chamada Emenda do Orçamento Impositivo, que, além do referido tema, tratou de alterar o art. 198 da Constituição Federal, estipulando que a União Federal deverá investir o mínimo de 15% (quinze por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas (RCL) em ações e serviços públicos de Saúde.

O texto da EC nº 86/2015 ainda dispõe que o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) da RCL será atingido de forma escalonada, da seguinte forma:

Art. 2º O disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal será cumprido, progressivamente, garantidos, no mínimo:

I - 13,2% (treze inteiros e dois décimos por cento) da receita corrente líquida no primeiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

II - 13,7% (treze inteiros e sete décimos por cento) da receita corrente líquida no segundo exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

III - 14,1% (quatorze inteiros e um décimo por cento) da receita corrente líquida no terceiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

IV - 14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida no quarto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE APURA A ATUAÇÃO IRREGULAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO
## REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 142, do Regimento Interno, os Deputados Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Ricardo Costa, Odacy Amorim e Silvio Costa Filho, membros Titulares e os Deputados Claudiano Martins Filho, Aluísio Lessa, Botafogo, Edilson Silva, João Eudes, Júlio Cavalcanti, Simone Santana, Raquel Lira e Romário Dias, membros Suplentes para a Reunião de Instalação, que realizar-se-á às 11 horas do dia 15 de outubro do corrente ano, no Plenarinho II, 5º andar do Anexo I, oportunidade em que serão escolhidos o Presidente, Vice-Presidente e Relator desta Comissão.

**RECIFE, 13 DE outubro DE 2015.**

Deputado Silvio Costa Filho

V - 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida no quinto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional.

O Texto promulgado, além de ignorar a reivindicação do setor, que pleiteava 10% (dez por cento) da RCB, ainda possui o gravame de, no primeiro ano de vigência, reduzir em quase 400 milhões de reais os já parcos recursos utilizados na Saúde.

Se considerarmos uma simulação, em que aplicaríamos os 13,2% (treze inteiros e dois décimos por cento) da RCL no primeiro ano de vigência, conforme preceitua a Emenda nº 86/2015, e ainda levarmos em consideração que 2015 possua os mesmos números da Receita de 2014, teríamos:

| Ano | Receita Corrente Líquida | %RCL | Gasto em Saúde |
|---|---|---|---|
| 2014 | R$ 641.578.197,00 | 13,26 | R$ 85.083.349,00 |
| 2015 | R$ 641.578.197,00 | 13,2 | R$ 84.688.322,00 |
| | **Diminuição de Recursos** | | **R$ 395.027,00** |

* valores em milhares de Reais

Ainda, tomando como base os números da Receita de 2014, podemos fazer uma projeção comparativa dos recursos que seriam destinados, caso seja aplicado o disposto na EC nº 86/2015, ou o que determina esta Proposta de Emenda à Constituição Federal:

| | |
|---|---|
| **Valores de referência** | |
| **Receita Corrente Bruta** | R$ 1.243.280.132,00 |
| **Receita Corrente Líquida** | R$ 641.578.197,00 |
| **Gasto em Saúde no ano de 2014** | R$ 85.083.349,00 |

**Projeção conforme EC nº 86/2015**

| ANO | %RCL | Recursos destinados à Saúde | Acréscimo em relação 2014 |
|---|---|---|---|
| 2015 | 113,2 | R$ 84.688.322,00 | -R$ 395.027,00 |
| 2016 | 113,7 | R$ 87.896.212,99 | R$ 2.812.863,99 |
| 2017 | 114,1 | R$ 90.462.525,78 | R$ 5.379.176,78 |
| 2018 | 114,5 | R$ 93.028.838,57 | R$ 7.945.489,57 |
| 2019 | 115 | R$ 96.236.729,55 | R$ 11.153.380,55 |
| 2020 | 115 | R$ 96.236.729,55 | R$ 11.153.380,55 |

**Projeção conforme a presente proposta**

| ANO | %RCB | Recursos destinados à Saúde | Acréscimo em relação 2014 |
|---|---|---|---|
| 2015 | 77,5 | R$ 93.246.009,90 | R$ 8.162.660,90 |
| 2016 | 88 | R$ 99.462.410,56 | R$ 14.379.061,56 |
| 2017 | 88,5 | R$ 105.678.811,22 | R$ 20.595.462,22 |
| 2018 | 99 | R$ 111.895.211,88 | R$ 26.811.862,88 |
| 2019 | 99,5 | R$ 118.111.612,54 | R$ 33.028.263,54 |
| 2020 | 110 | R$ 124.328.013,20 | R$ 39.244.664,20 |

Projeção do aumento dos recursos para saúde

Pelas projeções apresentadas, não resta dúvida de que a adoção do critério estipulado nesta Proposta de Emenda à Constituição Federal é mais vantajosa para o custeio da Saúde Pública no Brasil. Em 2020, o aumento de recursos seria de quase 40 bilhões de reais em relação a 2014, ao passo que a adoção do atual critério de 15% (quinze por cento) da RCL implicará em um aumento de cerca de apenas 11 bilhões de reais.

Além disso, no acumulado do período 2015-2020, o critério de 15% (quinze por cento) da RCL proporcionará uma injeção de 38 bilhões de reais na Saúde, enquanto o critério de 10% (dez por cento) da RCB, aqui proposto, proporcionaria um acréscimo de 140 bilhões.

É cabível salientar, também, que a EC nº 86/2015 inseriu o § 10 no art. 166 da Lei Maior, que preceitua que as emendas dos parlamentares ao orçamento da União, que versarem sobre ações e serviços de Saúde, podem ser computadas para o cálculo do mínimo estipulado de 15% (quinze por cento) da RCL. Isso quer dizer que, caso os parlamentares emendem o mínimo obrigatório em Saúde, que é de 0,6% (seis décimos por cento) da RCL, o Poder Executivo, por si só, poderia destinar apenas outros 14,4% (quatorze inteiros e quatro décimos por cento) da RCL. Portanto, para que as verbas elencadas pelos deputados federais e senadores sejam um acréscimo de recursos ao orçamento da Saúde, faz-se necessária a alteração do § 10 do art. 166, para que as suas emendas não sejam computadas no cálculo do mínimo constitucional que o Executivo deve gastar em Saúde.

Na prática, se promulgada a presente Proposta de Emenda à Constituição Federal, seriam destinados à Saúde 10% (dez por cento) das Receitas Correntes Brutas da União, mais o percentual da Receita Corrente Líquida (RCL), advindo das emendas parlamentares, que variaria entre 0,6 (seis décimos) e 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da RCL.

Por fim, no que tange ao mérito, é inegável que a conquista de suficiência e estabilidade dos recursos para o Sistema Público de Saúde reveste-se de extraordinária urgência, visando corresponder tanto às necessidades do Sistema como aos legítimos anseios da população, materializados no clamor das ruas, em torno da defesa do direito constitucional à Saúde. As manifestações que se espalharam por todo o país expressaram de maneira inequívoca a necessidade de melhorias importantes no acesso e na qualidade dos serviços de Saúde do país.

Assim, ante o exposto, esperamos a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição Federal.

# RESOLUÇÃO Nº 1332, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

**Aprova a apresentação à Câmara dos Deputados de Proposta de Emenda à Constituição Federal, visando alterar os arts. 22 e 24 da Constituição Federal, para tornar competências legislativas privativas da União em concorrentes com os Estados e o Distrito Federal.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica aprovada a apresentação, à Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição Federal constante do Anexo Único desta Resolução, nos termos e para os fins do disposto no inciso III do art. 60 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 14 de outubro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.**

**GUILHERME UCHÔA**
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EMENTA: Altera os arts. 22 e 24 da Constituição Federal, para tornar competências legislativas privativas da União em concorrentes com Estados e Distrito Federal.**

Art. 1º Os arts. 22 e 24 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. .....

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
.....

IV - informática, telecomunicações e radiodifusão;
.....

XI - nacionalidade, cidadania e naturalização;

XII - populações indígenas;

XIII - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XIV - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XV - organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVI - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XVII - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XVIII - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros;

XIX - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XX - seguridade social;

XXI - diretrizes e bases da educação nacional;

XXII - registros públicos;

XXIII - atividades nucleares de qualquer natureza;

XXIV - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III; e

XXV - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional.

§ 1° Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

§ 2° Os Estados poderão descriminalizar condutas no âmbito de seu território." (NR)
.....

"Art. 24. .....

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico, urbanístico e agrário;
.....

IX - águas e energia;

X - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XI - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XII - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XIII - procedimentos em matéria processual;

XIV - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XV - assistência jurídica e defensoria pública;

XVI - proteção e integração social das pessoas com deficiência;

XVII - proteção à infância e à juventude;

XVIII - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis;

XIX - trânsito e transporte;

XX - sistemas de consórcio e sorteios; e

XXI - propaganda comercial.
.....

§ 5° Para efeito deste artigo, a compreensão do que sejam normas gerais deve ser interpretada de forma restritiva." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Passaram-se quase 27 anos da promulgação da Constituição de 1988 e muitos de seus mandamentos sofreram, ao longo desse período, modificações que objetivaram adaptar seu texto às realidades da sociedade brasileira e à dinâmica das relações entre o Estado e a sociedade, assim como entre as unidades federadas e a União.

É precisamente nesse contexto que se propõem as modificações no rol de competências privativas da União e a transferência de algumas delas para o rol das competências concorrentes entre aquela, os Estados e o Distrito Federal.

Tratam-se das áreas em que se julga que os Estados devam ter competência suplementar para tratar de aspectos peculiares, já que à União cabe legislar sobre tais matérias apenas de forma geral.

Dessa forma, submetemos a presente Proposta de Emenda à Constituição, com base no disposto no art. 60, III, da Constituição Federal, propugnando aos nossos Pares por sua aprovação, em face da importância de que se reveste.

# Atos

## ATO Nº. 570/15

**O 1º VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,
**RESOLVE:** exonerar a servidora **MARIA EDUARDA DE MORAES VIANA**, do cargo em comissão de Assessor da Presidência, Símbolo PL-APC-1, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

**Sala Torres Galvão, 13 de outubro de 2015.**

Deputado **AUGUSTO CÉSAR**
1º Vice – Presidente

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

## ATO Nº. 572/15

**O 1º VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,
**RESOLVE:** nomear **MARIA JÚLIA DE MORAES VIANA**, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência, Símbolo PL-APC-1, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13.

**Sala Torres Galvão, 13 de outubro de 2015.**

Deputado **AUGUSTO CÉSAR**
1º Vice – Presidente

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

## ATO Nº. 573/15

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 54/2015, da Superintendente de Gestão de Pessoas e, nos Pareceres nº 955/2015 da Procuradoria Geral, e nº 7/2015 da Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2015,
**RESOLVE:** aposentar compulsoriamente **MARIA LUZIA KAUFFMAN,** matrícula nº 269, Técnico Legislativo**,** Especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com proventos integrais, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2014, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Sala Torres Galvão, 14 de outubro de 2015.**

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

## ATO Nº. 574/15

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Requerimento nº 367301-GA/2015, no Ofício nº 60/2015 do Departamento de Gestão Funcional e, nos Pareceres nº 0313/5015 da Procuradoria Geral, e nº 6/2015 da Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 07 de outubro de 2015,
**RESOLVE:** aposentar por invalidez **MARIA LÚCIA HERÁCLIO DE SOUZA LIMA,** matrícula nº 405, Técnico Legislativo**,** Especialidade: Processo Legislativo, NII09, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com proventos integrais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, cumulado com o art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

**Sala Torres Galvão,14 de outubro de 2015.**

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

# Ordem do Dia

**Centésima Décima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 15 de outubro de 2015, às 10:00 horas.**

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1258/2015**
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão.

**DIÁRIO OFICIAL DE – 15/10/2015**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1259/2015**
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015 de autoria do Deputado Eduíno Brito que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês "Maio Amarelo" dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências.

**DIÁRIO OFICIAL DE – 15/10/2015**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 476/2015**
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei Orçamentária 2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de duzentos e cinquenta mil reais, em favor da Secretaria de Cultura e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 30/09/2015**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 477/2015**
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei Orçamentária 2015, autoriza o Poder Executivo a compatibilizar o PPA 2012-2015 às suas disposições, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 30/09/2015**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 494/2015**
**Autor: Poder Executivo**

Extingue e cria Organizações Militares Estaduais (OME), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, e altera o Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008.

**Regime de Urgência**

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 08/10/2015**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n° 197/2015**
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**
**Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa**

Torna obrigatória a instalação de sistema de captação de água de chuva para tratamento e reutilização da água empregada na lavagem de veículos pelos estabelecimentos comerciais que prestem este serviço e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 7ª e 12ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 12/08/2015**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 339/2015**
**Autor: Deputado Miguel Coelho**

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Moto Chico, tradicional encontro de motociclistas do Vale do São Francisco, evento de cunho social, cultural e econômico do Município de Petrolina, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2414/2015**
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Apelo ao Ministro dos Transportes, ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Geral do DNIT, ao Diretor de Infraestrutura de Transportes do DNIT e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, no sentido de que seja feito um estudo de viabilidade para a implantação de uma terceira faixa na BR-408, próximo a Nazaré da Mata, sentido Carpina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2415/2015**
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Apelo ao Ministro dos Transportes, ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Geral do DNIT, ao Diretor de Infraestrutura de Transportes do DNIT e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de que seja feito um estudo de viabilidade para a implantação de uma terceira faixa na BR-408 no município de Tracunhaém, sentido Carpina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2416/2015**
**Autor: Dep. Professor Lupércio**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Olinda, ao Presidente da Câmara Municipal de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos de Olinda no sentido de viabilizarem a limpeza e desobstrução do Canal dos Bultrins, localizado no município de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2417/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher***, no Município de Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2418/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher***, no Município de Olinda, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2419/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher***, no Município de Jaboatão dos Guaraarpes, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2420/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher***, no Município de Camaragibe, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2421/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher***, no Município de Arcoverde, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2422/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho e à Secretária da Mulher no sentido de implementarem ***Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher***, no Município de Serra Talhada, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2423/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de São Caetano e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o Município de São Caetano, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2424/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Tacaimbó e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o Município de Tacaimbó, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2425/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Recife e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o bairro de Casa Forte, no Município de Recife com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2426/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Recife e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o bairro de San Martin, no Município de Recife com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2427/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente do DER/PE e à Prefeita de Arcoverde no sentindo de solicitarem a pavimentação da Travessa Ulisses de Brito, no bairro de São Cristovão, no município de Arcoverde, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2428/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente do DER/PE e ao Prefeito de Araripina no sentindo de solicitarem a pavimentação da Rua Travessa Três Senador Nilo Coelho, no bairro de Cavalete 1, no município de Araripina, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2429/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente do DER/PE e ao Prefeito de Serra Talhada no sentindo de solicitarem a pavimentação da Rua José Miguel de Souza, no bairro AABB, no município de Serra Talhada, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2430/2015**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Catende nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2431/2015**
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da Compesa no sentido de viabilizarem a melhoria do abastecimento do reservatório da Taquara, no município de Caruaru.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2432/2015**
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma viatura policial do ***Programa Patrulha do Bairro***, no Distrito de Ibiratinga, no município de Sirinhaém.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2433/2015**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Ouricuri nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2434/2015**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Floresta nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2435/2015**
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da Compesa no sentido de viabilizarem a melhoria do abastecimento da barragem de Jucazinho, no município de Surubim, para melhor atender a região do Agreste do Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2436/2015**
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma viatura policial do ***Programa Patrulha do Bairro***, no distrito de Santo Amaro no município de Sirinhaém.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2437/2015**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Aliança nas metas da atividade ***Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões***.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2438/2015**
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma viatura policial do ***Programa Patrulha do Bairro***, na Vila 31 de Março no município de Sirinhaém.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2439/2015**
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem a implantação de uma viatura policial do ***Programa Patrulha do Bairro***, no bairro de Aver o Mar no município de Sirinhaém.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2440/2015**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Ferreiros nas metas da atividade ***Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões***.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2441/2015**
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, à Prefeitura Municipal de Aliança e a Câmara Municipal de Aliança no sentido de viabilizarem a implantação do ***Plano Juventude Viva*** no município de Aliança, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2442/2015**
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, à Prefeitura Municipal de Bonito e a Câmara Municipal de Bonito no sentido de viabilizarem a implantação do ***Plano Juventude Viva*** no município de Bonito, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única da Indicação n° 2443/2015**
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo à Ministra das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais, à Prefeitura Municipal de Sertânia e a Câmara Municipal de Sertânia no sentido de viabilizarem a implantação do ***Plano Juventude Viva*** no município de Sertânia tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 1262/2015**
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos a Universidade Federal Rural de Pernambuco, na pessoa da Magnífica Reitora e Presidente do Conselho Universitário Professora Dra. Maria José de Sena e ao Vice-Reitor da UFRPE, na pessoa do Professor Dr. Marcelo Brito Carneiro Leão pelo 103º aniversário de fundação dos primeiros cursos da UFRPE.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 1263/2015**
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Voto de Aplausos ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Antônio Francisco Pereira Neto, o qual demonstra compromisso, responsabilidade em suas atribuições, prestando bons serviços ao povo pernambucano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 1264/2015**
**Autor: Dep. Professor Lupércio**

Voto de Pesar pelo falecimento da aposentada, Maria Barbosa, ocorrido no dia 8 de Outubro do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

**Discussão Única do Requerimento n° 1265/2015**
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações pela comemoração de aniversário da Reforma Protestante que neste ano comemora seus 498 anos, em 31 de outubro do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2015**

# Atas

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2015**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES**

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS

DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, PEDRO SERAFIM NETO E RICARDO COSTA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO DIOGO MORAES, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA E ROGÉRIO LEÃO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE OITENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO NO DIA DEZ DO CORRENTE. A DEPUTADA RAQUEL LYRA DISCORRE SOBRE O PORTO DIGITAL, SEU HISTÓRICO, SUAS REALIZAÇÕES E O ALCANCE DE SUAS ATIVIDADES NOS MUNICÍPIOS DE CARUARU E PETROLINA. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA ELOGIA AS ADMINISTRAÇÕES DOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE ITAPETIM E BREJINHO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE CRITICA O GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO PARA DAR APOIO ÀS UNIDADES TERAPÊUTICAS QUE ACOLHEM USUÁRIOS DE ENTORPECENTES POR SEUS MEMBROS NÃO HAVEREM SE REUNIDO ATÉ O MOMENTO E NÃO TEREM APRESENTADO ENCAMINHAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO COM A AÇÃO DESSAS ENTIDADES. EM APARTE, OS DEPUTADOS ZÉ MAURÍCIO, PROFESSOR LUPÉRCIO, ADALTO SANTOS E DR. VALDI CORROBORAM COM O PRONUNCIAMENTO DO ORADOR. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. O DEPUTADO TONY GEL SOLICITA AO SENHOR PRESIDENTE INVERSÃO DE PAUTA PARA O FIM DE SE DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 430/2015 APÓS TODA A MATÉRIA CONSTANTE DA ORDEM DO DIA, NO QUE É DEFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL NºS 1216/2015 A 1219/2015 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 283/2015, 307/2015, 322/2015 E 404/2015, RESPECTIVAMENTE. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 396/2015 E EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 295/2015. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 301/2015 E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, QUE ESCLARECE SE TRATAR A DANÇA DA BOLINHA DE EVENTO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO. NÃO MAIS HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, APÓS VOTAÇÃO É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 301/2015. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 431/2015. ABERTA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 438/2015, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E OITO PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, PEDRO SERAFIM NETO E RICARDO COSTA, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO DIOGO MORAES, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (ONZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEGUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 438/2015. MEDIANTE ACORDO DE LIDERANÇAS, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O ADIAMENTO DA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 430/2015, COM A CONSEQUENTE RETIRADA DE PAUTA DA ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2372/2015 A 2405/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 1250/2015 A 1257/2015. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA, SÉTIMA, OITAVA, DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 496/2015 A 498/2015 E 500/2015 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 499/2015, ENCAMINHA ESTES PROJETOS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 2414/2015 A 2443/2015 E OS REQUERIMENTOS NºS 1262/2015 A 1265/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DO DIA DE HOJE.

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2015**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO**

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PRISCILA KRAUSE, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE QUINZE DE CRIAÇÃO DO PORTO DIGITAL, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 961/2015, DE AUTORIA DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE. COMPÕEM A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO EDUÍNO BRITO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA MESA DOS TRABALHOS; GUSTAVO KRAUSE, EX-GOVERNADOR DO ESTADO; LÚCIA MELO, SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO GOVERNO DO ESTADO; EMERSON GUERRA, PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ATI); PROFESSOR ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS SANTOS, DIRETOR DO CENTRO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE); OSVALDO RAMOS, DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE); E FRANCISCO SABOIA, DIRETOR-PRESIDENTE DO PORTO DIGITAL. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL TECE UM HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DO PORTO DIGITAL E DESCREVE AS CARACTERÍSTICAS E AS REALIZAÇÕES DO EMPREENDIMENTO, E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, QUE APONTA A CONTRIBUIÇÃO DO PORTO DIGITAL PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO DO ESTADO. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE ENTREGA AO SENHOR FRANCISCO SABOIA PLACA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DE QUINZE ANOS DE CRIAÇÃO DO PORTO DIGITAL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR FRANCISCO SABOIA, QUE DESTACA O ÊXITO OBTIDO PELO PORTO DIGITAL E OS INCENTIVOS DO PODER PÚBLICO AO EMPREENDIMENTO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA PRESENÇAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE AGRADECE PELAS PRESENÇAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

# Expediente

**CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 1237** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 389, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1238** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 391, juntamente com as Emendas 01 e 02.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1239** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 434.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1240** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 396.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1241** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 174, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1242** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 272, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

**PARECERES NºS 1243 E 1244** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos nºs 366 e 413.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1245** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 434.
À Imprimir.

**PARECERES NºS 1246, 1247 E 1248** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projetos nºs 476, 477 e 478.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1249** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto nº 494, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

**PARECERES NºS 1250, 1252, 1254 E 1255** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 370, 389, 476 e 478.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1251** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 377, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1253** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 433, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1256** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 494, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

**PARECER Nº 1257** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 476.
À Imprimir.

**OFÍCIO Nº 798 -** DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2162, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 1549** - DA GERENTE GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 575, de autoria do Deputado Professor Lupércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 0637 -** DO SECRETÁRIO DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1435, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 188 -** DA GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1867, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 521** - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CENTRO OESTE DE PERNAMBUCO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2043, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 122 -** DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, vinculada ao contrato de financiamento nº 0355.677-85/2011.
À 2ª e 7ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 102** - DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI solicitando o cancelamento da Reunião Solene que seria realizada no dia 18 de novembro, para a entrega do Titulo de Cidadão Pernambucano ao Senhor Arthur Bruno Schwambach.
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 30914 -** DO CHEFE DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1400, de autoria do Deputado Miguel Coelho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 31482 -** DO CHEFE DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 836, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 91** - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E POPULAÇÃO POPULAR solicitando o cancelamento do Grande Expediente Especial do dia 15 de outubro corrente ano.
Inteirada.

**REQUERIMENTOS** - DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E DIOGO MORAES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 14 de outubro de 2015.
Deferido.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 14 e 15 de outubro de 2015.
Deferido.

# Projetos

## Projeto de Resolução N° 501/2015

**Título de Cidadão**

**Ementa:** Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Paulo Rubem Santiago Ferreira

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Paulo Rubem Santiago Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Paulo Rubem Santiago nasceu no Rio de Janeiro em 1955 e chegou a Pernambuco aos 17 anos. Em 1976 formou-se em Educação Física pela UFPE, onde concluiu o mestrado de Educação. Foi professor de Educação Física nas redes pública e privada. Presidiu a Associação dos Professores do Ensino Oficial de Pernambuco (APENOPE), hoje SINTEPE (1979-1982), foi diretor da ADUFEPE, entidade representativa dos docentes da UFPE (1983-1984), e um dos fundadores da CUT na área da educação.

Definindo-se como "um militante político e social", sua atuação no movimento sindical e no parlamento foi marcada pelas questões relacionadas à Educação, além da atenção ao que se relaciona a Cultura e Comunicação. No exercício dos mandatos de vereador do Recife (1991-1994), deputado estadual (1995-2002) e federal por Pernambuco (2003-2014), atuou no sentido de fortalecer o direito da população a uma educação de qualidade. Na Assembléia Legislativa e na Câmara dos Deputados, sempre foi membro titular da Comissão Permanente de Educação e Cultura.

Como vereador, apresentou o projeto, transformado em lei, criando os Conselhos Escolares nas escolas municipais do Recife. O que institucionalizou as Conferências Municipais de Educação. O que instituiu a eleição direta para Dirigentes Escolares no Recife. E elaborou a lei que regula o convênio da Prefeitura do Recife com as escolas comunitárias.

Na Assembléia Legislativa, apresentou um projeto de lei de renda mínima, favorecendo famílias que mantivessem os filhos na escola, e foi autor de Requerimento criando a frente parlamentar em defesa da Universidade Pública. No mandato de deputado federal foi vice-presidente da Comissão de Educação da Câmara. Participou da Comissão Especial que analisou a PEC do Fundo da Educação Básica (Fundeb), da Comissão dos projetos de lei de regulamentação do Fundeb e do que instituiu o piso salarial nacional dos profissionais da educação básica. Integrou a Comissão Especial do Novo Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020), sendo relator setorial sobre financiamento da educação. Envolveu-se no debate sobre o Plano Nacional de Educação, a partir de uma avaliação crítica de metas cumpridas e não cumpridas do plano decenal em andamento. Também participou das Comissões de Segurança Pública e de Direitos e da Comissão Mista de Orçamento, Planos e Fiscalização do Congresso Nacional. Acompanhou o desenvolvimento anual da arrecadação e da execução do Orçamento.

Defendeu a carreira única para docentes das Instituições Federais de Ensino e a implantação do Plano de Cargos e Carreira do pessoal técnico administrativo das Universidades e dos Institutos Federais. Intercedeu junto ao Ministério da Educação e à Universidade de Pernambuco pela interiorização do ensino superior e a gratuidade das mensalidades e taxas na UPE. Foram destinados R$ 16 milhões, liberados e aplicados em reformas das unidades da universidade em Petrolina, Garanhuns e Nazaré da Mata. Pronunciou-se por reformas democráticas na área da comunicação no País, possibilitando um maior volume de produção, a participação de mais pessoas e instituições, desconcentrando os meios, o poder da informação e o acesso às verbas publicitárias oficiais.

No esforço pelo bom uso do dinheiro público, foi um dos 22 autores do Projeto da Lei Ficha Limpa, que proíbe a candidatura de pessoas condenadas na Justiça por corrupção. Coordenou na Câmara Federal a Frente Parlamentar de Combate à Corrupção.

Paulo Rubem compôs a lista dos parlamentares mais influentes do Congresso Nacional na publicação "Cabeças do Congresso", divulgada pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), em agosto de 2013. Na edição 2010 da pesquisa do Diap, foi indicado como um dos parlamentares em ascensão, destacando-se como debatedor. Atualmente assume a Presidência da Fundação Joaquim Nabuco.

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo senhor Paulo Rubem Santiago Ferreira ao estado de Pernambuco, conto com os ilustres Deputados para a aprovação desta presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 22 de setembro de 2015.**

**Professor Lupércio**
**Deputado**

**Às 1ª e 11ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 502/2015

**Ementa:** Homologa a linha divisória entre os Municípios de Paranatama e Caetés, localizados na Região do Agreste Meridional Pernambucano e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a nova linha divisória entre os Municípios de Paranatama e Caetés, que altera o limite intermunicipal dos dois municípios.

Art. 2º Os Municípios de Paranatama e Caetés adotarão as linhas limítrofes descritas na Convenção Cartográfica, oriunda da CONDEPE/FIDEM, e em consonância com o art. 1º, passando constar na Lei Municipal, conforme o Anexo único desta Lei.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Judiciário adotarão as providências pertinentes à para o cumprimento da presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PONTO INICIAL:** Localizado no cruzamento do Riacho Mimosinho com a estrada Velha do Sítio Cruz, no Ponto de Coordenadas geográficas 08º 53' 24'' Lat. Sul e 36º 35' 45'' Long. W. Gr.

**DESCRIÇÃO:** Do Ponto Inicial segue pela Estrada Velha do Sítio Cruz até a Rodovia BR 423, e segue por esta (sentido Caetés) até o acesso da Estrada para o Sítio Mulungu, no Ponto de Coordenadas geográficas 08º 53' 16'' Lat. Sul e 36º 35' 46'' Long. W. Gr.; Dai segue Pela Estrada do Sítio Mulungu até o cruzamento da referida estrada com o Riacho Mulungu, no Ponto de Coordenadas geográficas 08º 52' 16'' Lat. Sul e 36º 36' 13'' Long. W. Gr.; Dai segue pelo Riacho Mulungu até a sua foz, com o Riacho Malhada da Arara, (Ponto de Coordenadas geográficas 08º 51' 26'' Lat. Sul e 36º 36' 34'' Long. W. Gr.); dai segue pelo leito do referido riacho até o Ponto de Coordenadas geográficas 08º 50' 35'' Lat. Sul e 36º 37' 38'' Long. W. Gr., de onde se tira uma reta em direção à Estrada do Sítio Capim Grosso, dai segue pela referida reta até a mencionada estrada, no Ponto de Coordenadas geográficas 08º 50' 37'' Lat. Sul e 36º 37' 40'' Long. W. Gr., continua pela Estrada do Sítio Capim Grosso até o ponto onde a mesma sofre uma deflexão de aproximadamente 90º (ponto de coordenadas geográficas 08º 50' 53'' Lat. Sul e 36º 37' 54'' Long. W. Gr.), dai segue em linha reta até o encontro com a Estrada Sítio Baixa Fechada, no Ponto de Coordenadas geográficas 08º 50' 46'' Lat. Sul e 36º 38' 33'' Long. W. Gr. Dai segue pela Estrada do Sítio Baixa Fechada até encontrar a Estrada do Sítio Cachoeira, no ponto de coordenadas geográficas 08º 50' 23'' Lat. Sul e 36º 39' 10'' Long. W. Gr. dai segue pela Estrada do Sítio Cachoeira até o cruzamento desta referida estrada com o Riacho Seco, no ponto de coordenadas geográficas 08º 50' 24'' Lat. Sul e 36º 39' 58'' Long. W. Gr., continua ainda pela referida estrada (em direção à Serra Branca), até encontrar a Estrada Principal Caetés/Paranatama, no ponto de coordenadas geográficas 08º 50' 07'' Lat. Sul e 36º 40' 46'' Long. W. Gr., dai segue pela Estrada Principal Caetés/Paranatama até encontrar a Estrada do Sítio Campo do Jequiri, no ponto de coordenadas geográficas 08º 50' 03'' Lat. Sul e 36º 40' 50'' Long. W. Gr., segue então pela Estrada do Sítio Campo do Jequiri, que cruza o Riacho das Marias Pretas, no ponto de coordenadas geográficas 08º 49' 50'' Lat. Sul e 36º 41' 01'' Long. W. Gr., prossegue pela mesma até o cruzamento com a Estrada Sítio Sobradinho e Estrada Sítio Malhada do Cosmo, no ponto de coordenadas geográficas 08º 50' 03'' Lat. Sul e 36º 44' 06'' Long. W. Gr., dai continua a seguir pela mesma estrada até a Escola Emiliano da Costa, (exclusive) no Sítio Timóteo, no ponto de coordenadas geográficas 08º 50' 13'' Lat. Sul e 36º 44' 39'' Long. W. Gr., de onde se tira uma reta para o ponto mais alto da Serra Branca, no ponto de coordenadas geográficas 08º 49' 28'' Lat. Sul e 36º 45' 30'' Long. W. Gr..

**Justificativa**

Em face da precariedade dos instrumentos de precisão disponibilizados à época da primeira demarcação, diversos equívocos na linha demarcatória destes municípios passaram despercebidos, induzindo a erro as administrações municipais, o que ocasiona ainda, a ausência de políticas públicas em diversas localidades destes municípios. Diante disto, as administrações municipais de Paranatama e Caetés, de comum acordo e sob supervisão do CONDEPE/FIDEM, ajustaram as demarcações territoriais visando a correção dessas distorções, mediante aferição técnica e elaboração da respectiva planta e memorial descritivo, resultando satisfatórias as tratativas, com a celebração do um Termo de Acordo Extrajudicial, subscrito pelos respectivos prefeitos e pelos respectivos Presidentes das Câmaras Municipais, com a correta demarcação geodésica, memorial descritivo, planta de localização e outros documentos.

Assim sendo, esta Lei tem por finalidade homologar a autêntica linha divisória entre os Municípios de Paranatama e Caetés, e para isso, solicito o valoroso apoio dos Nobres parlamentares desta Assembleia Legislativa de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2015.**

**Augusto César**
**Deputado**

**Às 1ª e 4ª Comissões.**

# Pareceres de Comissões

## Parecer N° 1241/2015

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**Projeto de Lei nº 174/2015**
**Autor: Deputado Everaldo Cabral**

**EMENTA:** Determina a utilização obrigatória de embalagens recicladas nos produtos de limpeza e assemelhados que especifica fabricados no Estado de Pernambuco e dá outras providências. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação**.

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 174/2015, de autoria do deputado Everaldo Cabral, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

O projeto visa tornar obrigatório no âmbito do Estado de Pernambuco, a utilização de embalagens recicláveis para produtos de limpeza, tais como água sanitária, cloro, ácido muriático, hipoclorito de sódio e seus derivados, desinfetantes, removedores e assemelhados. A exigência é estipulada de forma progressiva no tempo, e sujeita os infratores a penalidades de advertência e multa, também de forma escalonada.

Por fim, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou a Emenda Modificativa nº 01/2015, que apenas modifica a disposição acerca da regulamentação da lei.

**2- Parecer do Relator.**

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, Inciso I, 192, 194, Inciso I, e 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Como é de notório conhecimento, a poluição por resíduos sólidos é um problema crescente em Pernambuco, trazendo consequências nefastas não apenas no campo ambiental, mas também econômico, tendo em vista o volume de gastos com limpeza, remoção e aterramento de lixo.

Como bem enfatiza o autor do projeto, um dos materiais que contribuem para esse cenário são as embalagens plásticas: "Ambientalmente, o uso do plástico é considerado problemático pela sua alta durabilidade (estima-se que a degradação natural do plástico necessita de muitos séculos para ocorrer) e pelo grande volume na composição total do lixo, que vem aumentando assustadoramente, na relação socioeconômica".

Dessa maneira, o projeto em comento busca tornar obrigatória a utilização de embalagens recicláveis para produtos de limpeza comercializados em Pernambuco, propondo em escalonamento de exigências.

Acerca da emenda modificativa nº 01/2015, trata-se de mera alteração para retirada do prazo para regulamentação pelo Poder Executivo, sem trazer maiores impactos.

Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 174/2015, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, submetido à apreciação.

**Simone Santana**
**Deputada**

**3- Conclusão da Comissão.**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 174/2015 de autoria do deputado Everaldo Cabral, juntamente com a emenda modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**
**Relator : Simone Santana.**
**Favoráveis os (2) deputados: Romário Dias., Simone Santana.**

## Parecer N° 1242/2015

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**Projeto de Lei nº 272/2015**
**Autor: Deputado Lucas Ramos**

**EMENTA: I**mpõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia, à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso II, política comercial, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação**.

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015, de autoria do deputado Lucas Ramos, juntamente com a Emenda Supressiva nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

O projeto visa impor a cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos diversos envolvidos com a apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da pedofilia, à exploração sexual e prostituição infantil no Estado de Pernambuco. O art. 2º traz um rol de estabelecimentos, que podem ser afetados, tais como hotéis, motéis, bares, boates, casas de massagem, entre outros. Determina-se ainda a imposição da sanção de cassação cumulativamente a uma multa de valor de R$ 5.000,00 a R$ 50.000,00.

Por fim, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou a Emenda Supressiva nº 01/2015, que retira dispositivos do art. 3º do projeto original.

**2- Parecer do Relator.**

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, Inciso I, 192, 194, Inciso I, e 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

São lamentáveis os numerosos casos de pedofilia e abusos sexuais a menores ocorridos em Pernambuco. Há sanções penais tipificadas para atingir os autores desse tipo de crime, todavia as punições são aplicadas apenas individualmente a eles, não incidindo sobre estabelecimentos onde os ilícitos ocorreram, de forma que eles continuam em funcionamento, potencialmente fazendo novas vítimas.

Embora seja livre o exercício da atividade econômica, essa atividade deve compatibilizar-se com os demais postulados inerentes à proteção da condição humana, em especial das crianças e adolescentes. Dessa forma, o inciso III do artigo 170 da Constituição apregoa que a ordem econômica tem como princípio a função social da propriedade, que estará inevitavelmente maculada com a utilização de um estabelecimento empresarial para prática de crimes de pedofilia e afins.

É relevante a matéria do presente projeto, que busca aplicar uma sanção efetiva aos estabelecimentos que de algum modo promovam a prática da pedofilia e de abuso sexual a menores. Frise-se que diversos outros entes federativos do país já adotam leis semelhantes, de forma que é possível vislumbrar uma tendência nacional de coibir os estabelecimentos que realizarem esse tipo de atividade.

Acerca da emenda supressiva nº 01/2015, trata-se de mera retirada de dispositivos que previam a criação de atribuições administrativas e destinação de recursos, que poderiam ter sua constitucionalidade questionada.

Considerando os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015, juntamente com a Emenda Supressiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

**Romário Dias.**
**Deputado**

**3 - Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 272/2015 de autoria do deputado Lucas Ramos, juntamente com a Emenda Supressiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**
**Relator : Romário Dias..**
**Favoráveis os (2) deputados: Romário Dias., Simone Santana.**

## Parecer N° 1243/2015

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015**
**Autor: Deputado Beto Accioly**

**EMENTA:** Dispõe sobre a afixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Pernambuco, informando como aplicar a manobra de Heimlich, e dá outras providências. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação.**

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015, de autoria do deputado Beto Accioly.

O projeto busca tornar obrigatória a afixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Pernambuco, informando como aplicar a manobra de Heimlich, como enuncia seu artigo 1º.

Os demais dispositivos do projeto fixam normas para tamanho do cartaz a ser afixado e fiscalização do cumprimento da lei.

**2- Parecer do Relator.**

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, inciso I, 104, inciso I, 192 e no artigo 194, Inciso I, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A proposição, ora análise, busca obrigar estabelecimentos empresariais diversos que operam na seara alimentícia, a divulgarem por meio de cartaz, o procedimento para aplicação da manobra de Heimlich.
Conforme definição do portal educação, a manobra de Heimlich "é o melhor método pré-hospitalar de desobstrução das vias aéreas superiores por um corpo estranho. Esta manobra foi descrita pela primeira vez pelo médico Henry Heimlich em 1974 que induz uma tosse artificial, que vai expelir o objeto da traqueia da vítima".
Embora seja uma técnica de fácil aplicação, inclusive em crianças, é desconhecida em geral pela população, o que leva à ocorrência de mortes banais, que poderiam ter sido evitadas caso fosse realizado o procedimento.
O projeto fixa a divulgação do procedimento por meio da afixação de um cartaz de tamanho A3 (297 mm X 420 mm), que é o tamanho adequado e normalmente adotado em leis semelhantes no Estado, não implicando em custo sensível aos obrigados.

Dessa forma, o projeto em tela de fato é razoável, tendo em vista fomentar a divulgação de informação de relevante interesse público a custos médicos.
Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, Ã aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015.

**Simone Santana**
**Deputada**

**3- Conclusão da Comissão.**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015, de autoria do deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**
**Relator : Simone Santana.**
**Favoráveis os (2) deputados: Romário Dias., Simone Santana.**

## Parecer N° 1244/2015

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015**
**Autor: Deputado Claudiano Martins Filho**

**EMENTA:** Concede ao Município de Caetés, Região A-greste, o Título de "Terra da Energia Eólica Pernambucana" e dá outras providências. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação.**

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do deputado Claudiano Martins Filho.

O projeto busca conceder, já em seu artigo 1º, o título de "Terra da Energia Eólica Pernambucana" ao município de Caetés. Justifica-se o projeto no artigo 2º, que destaca a instalação de parque eólico na circunscrição desse município. Por fim, a proposição estipula, em seu artigo 3º, o dia 13 de setembro como data comemorativa para a concessão do referido título.

**2 – Parecer do Relator.**

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, inciso I, 104, inciso I, 192 e no artigo 194, Inciso II, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A proposição, ora em análise, busca conferir ao município de Caetés, localizado no Agreste do Estado, o título de "Terra da Energia Eólica Pernambucana".

Tanto o artigo 2º, quanto a justificativa trazida pelo autor, enaltecem a importância do município na instalação do parque eólico para geração de energia elétrica renovável, tendo em vista que a maior parte das obras e aerogeradores instalados encontram em sua circunscrição.

O complexo eólico do Estado localizado no Agreste, em sua maior parte em Caetés passa a gerar 181.9 MW de energia limpa e renovável a partir da inauguração do considerado maior complexo eólico do estado no Agreste do estado. Com o início da operação, cerca de 300 mil toneladas de dióxido de carbono deixarão de ser emitidas anualmente. A carga é suficiente para abastecer 350 mil unidades habitacionais, de acordo com a assessoria de imprensa da Casa dos Ventos - responsável pela operação.

Além disso, o empreendimento fomenta largamente a economia municipal, gerando diversos empregos diretos e indiretos. Em relação ao complexo formado por sete parques do tipo, nos municípios de Caetés, Pedra e Paranatama, conta com 107 aerogeradores e foi responsável pela geração de aproximadamente 1.000 empregos diretos e 2.000 indiretos durante a construção, destaca a assessoria.

Dessa forma, o projeto em comento de fato é razoável, tendo em vista a contribuição relevante do município de Caetés para a implantação do parque eólico agrestino.

Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015.

**Romário Dias.**
**Deputado**

**3- Conclusão da Comissão.**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do deputado Claudiano Martins Filho, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**
**Relator : Romário Dias..**
**Favoráveis os (2) deputados: Romário Dias., Simone Santana.**

# Parecer N° 1245/2015

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**Substitutivo nº 01/2015**
**Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**
**Ao Projeto de Lei nº 434/2015**
**Autor: Deputado Everaldo Cabral.**

**EMENTA:** Determina a impressão do IMEI - International Mobile Equipment Identity nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, e inciso II, política comercial, do regimento interno deste Poder. Pela Aprovação.

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2015, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 434/2015 de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

O Substitutivo, ora em análise, foi apresentado com a finalidade de aperfeiçoar a redação do Projeto original.

A proposição determina a impressão do *IMEI - International Mobile Equipment Identity* (Identificação Internacional de Equipamento Móvel), um número de identificação global e único para cada telefone celular, nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**2- Parecer do Relator.**

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, nos artigos 93, Inciso I, 192, 194, Incisos I e II, e 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A proposição tem importante papel na defesa do consumidor, encontrando motivação na Constituição Estadual (capítulo II), artigo 143 que cabe ao Estado promover, nos termos do art. 170, Inciso V, da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante:

I – (...)

V - pesquisa, informação e divulgação de dados sobre consumo, preços e qualidade de bens e serviços, prevenção, conscientização e orientação do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-lo a exercitar a defesa de seus direitos;

VI – (...)

De acordo com a justificativa apresentada juntamente com o projeto de lei, "com a adoção da medida (...), estaremos difundindo a informação e familiarizando essa numeração para que o consumidor possa efetuar o bloqueio do aparelho, impedindo, por conseguinte, a sua reutilização através da venda de produtos roubados. Todo aparelho eletrônico de voz e dados possui a sua impressão digital registrada em um banco de dados chamado EIR (Registro de Identidade de Equipamentos), e, quando na prestação do B.O. (Boletim de Ocorrência), a sua apresentação dará a autoridade policial, dados que serão necessários nas investigações e medidas protetivas para toda sociedade, já que servirá como empecilho para a comercialização destes produtos. Lembrando que a necessidade de comprovar que o produto é ilícito facilitará os trabalhos da Polícia Civil em caracterizar o crime de receptação, servindo até para os procedimentos ordinários desta Autoridade Pública na conclusão de inquéritos e demais diligencias. Quando o IMEI consta no boletim de ocorrência, o sistema consegue provar que o celular encontrado no comércio paralelo foi realmente furtado e o comerciante é incriminado por receptação".

Cumpre destacar ainda que um provável efeito indireto da presente medida seria reduzir a quantidade aparelhos celulares furtados e sua posterior venda no mercado negro para uso, entre outros, de bandidos, que de dentro dos presídios ainda conseguem comandar ações criminosas.

Portanto, a iniciativa é salutar por ampliar ainda mais a proteção do consumidor, a parte mais vulnerável das relações estabelecidas entre os agentes econômicos. Logo, não encontro óbices, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 434/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

**Simone Santana**
**Deputada**

**3- Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2015, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 434/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**
**Relator : Simone Santana.**
**Favoráveis os (2) deputados: Romário Dias., Simone Santana.**

# Parecer N° 1246/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 476/2015**
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 476/2015, que altera a Lei Orçamentária 2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 476/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n° 120/2015, datada de 29 de setembro de 2015 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
O projeto propõe compatibilizar, no que couber, o PPA 2012-2015 e realizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado à dotação orçamentária instituída em favor da Secretaria de Cultura no Orçamento Fiscal do Estado.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas são provenientes da anulação, em igual importância, de dotação destinada inicialmente tanto à Secretaria de Cultura como também à Secretaria das Cidades.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A abertura de créditos suplementares é disciplinada pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços de todos os entes federativos. Seu artigo 43 prevê critérios para essa abertura, nos seguintes termos:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."

O projeto em apreço apresentou breve exposição justificativa, e indicou a existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa a partir de anulação parcial de dotação orçamentária autorizada em lei, no caso, a Lei Orçamentária referente ao exercício de 2015. Assim, a proposição atende às exigências da legislação orçamentária, particularmente ao artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Diante do exposto, e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 476/2015, oriundo do Poder Executivo.

**Miguel Coelho**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 476/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**
**Relator : Miguel Coelho.**
**Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Miguel Coelho, Romário Dias, Vinícius Labanca.**

# Parecer N° 1247/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 477/2015**
**Origem: Poder Executivo**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 477/2015, que altera a Lei Orçamentária 2015, autoriza o Poder Executivo a compatibilizar o PPA 2012-2015 às suas disposições e dá outras providências. **Pela Aprovação**.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 477/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n° 121/2015, datada de 29 de setembro de 2015, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
O projeto objetiva promover alterações na estrutura programática da Lei Orçamentária Anual do Estado, quais sejam:
- Anexo I: inclusão de programa;
- Anexo II: alteração da vinculação de ações a programa;
- Anexo III: alterações de títulos de ações; e
- Anexo IV: alteração de vinculação de unidade orçamentária a órgão supervisor.
Ademais, o art. 2º da proposição tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a compatibilizar, no que couber, o PPA 2012-2015, aprovado pela Lei nº 14.532/2011, revisado para o exercício de 2015, por meio da Lei nº 15.437/2014, às suas disposições.

**2. Parecer do Relator**

De acordo com o disposto no art. 95, inciso I, alínea "a", itens um e três, da resolução nº 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Regimento Interno), cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a emissão de parecer sobre projetos de lei relativos ao Orçamento Anual e ao Plano Plurianual.
Constituindo-se o orçamento em instrumento programático de receitas e despesas para o Governo, com caráter predominantemente autorizativo, não há óbice à atualização da norma pelo Poder Executivo. O governador faz uso, em verdade, da competência privativa que lhe é conferida pelo art. 19, §1°, inciso I, da Constituição Estadual.
A alteração proposta pelo art. 2° tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a compatibilizar o PPA, por ato próprio, no que couber. Tendo sido reconhecida a possibilidade legal pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, não identificamos qualquer impedimento de ordem orçamentária.
Pelo apresentado, a inovação legislativa não afeta o equilíbrio financeiro-orçamentário e não gera novas despesas para o Estado, possuindo, assim, compatibilidade com a legislação orçamentária.
Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 477/2015, oriundo do Poder Executivo.

**Eduíno Brito**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 477/2015, de autoria do Governador do estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**
**Relator : Eduíno Brito.**
**Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Miguel Coelho, Romário Dias, Vinícius Labanca.**

# Parecer N° 1248/2015

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 478/2015**
**Origem: Poder Executivo**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 478/2015, que altera a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado. **Pela Aprovação.**

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar n° 478/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n° 122/2015, datada de 29 de setembro de 2015, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
O presente projeto de lei propõe-se a alterar a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado. Ele busca contemplar o militar do Estado mobilizado na Força Nacional de Segurança Pública com a percepção das gratificações decorrentes do exercício das atividades descritas no art. 2º e art. 3º da Lei Complementar nº 59, de 2004.
De acordo com a mensagem encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, esta medida é condição necessária para que o Estado de Pernambuco firme com a União o Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública, tendo em vista constar no referido instrumento a obrigação de manter as condições dos cedidos.
Indica, também, que a adesão, por parte do Estado de Pernambuco a este convênio, permitirá o recebimento de equipamentos estimados em mais de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**2. Parecer do Relator**

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise da propositura quanto aos méritos financeiro, orçamentário e tributário, de acordo com o disposto nos arts. 95 e 96 da Resolução 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno.
Conforme indicado pelo Governador do Estado de Pernambuco, na mensagem anexa ao projeto de lei, a medida proposta não acarretará aumento de despesa com pessoal.
Assim, no tocante aos aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para a aprovação do projeto de lei apresentado.
Fundamentado no exposto, e observada a inexistência de conflitos com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 478/2015, oriundo do Poder Executivo.

**Romário Dias**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 478/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**
**Relator : Romário Dias.**
**Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Miguel Coelho, Romário Dias, Vinícius Labanca.**

# Parecer N° 1249/2015

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 494/2015**
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 494/2015, que extingue e cria Organizações Militares Estaduais, na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, e altera o Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, e à sua Emenda Modificativa nº 01/2015. **Pela aprovação.**

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 494/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem n° 127/2015, datada de 07 de outubro de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.
A proposta extingue e cria Organizações Militares Estaduais – OME na Polícia Militar do Estado de Pernambuco e altera o Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008.
No âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2015, cuja finalidade é apenas retificar a denominação da Companhia de Operações de Sobrevivência na Caatinga – CIOSAC, excluindo o termo "Independente".
Em síntese, o projeto extingue a CIOSAC e, ao mesmo tempo, cria três outras OMEs: o Vigésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar, o Batalhão Especializado de Policiamento do Interior e a Terceira Companhia Independente de Polícia Militar.
Além disso, o Anexo II da Lei nº 13.487/2008, passará a vigorar com a inclusão do cargo de Subcomandante de Batalhão na denominação correspondente ao símbolo GEC-2, ao lado da figura do Comandante de Companhia, corrigindo equívoco promovido pela Lei nº 15.593/2015.
Na Mensagem encaminhada, o autor da iniciativa solicita a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente projeto de lei.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.
A despeito disso, a matéria não possui impacto financeiro-orçamentário, pois não se vislumbra, no texto elaborado, aumento ou diminuição de receita ou de despesa públicas, nem trata de concessão de incentivo fiscal.
A proposta em análise apenas promove a reorganização da estrutura administrativa da Polícia Militar de Pernambuco, nos termos do inciso VI do § 1º do artigo 19 da Constituição Estadual, sem, contudo criar novos cargos ou conceder novas gratificações.
Essa observação é chancelada pelo Governador do Estado em sua Mensagem quando ressalta que a proposição não acarreta aumento de despesa com pessoal, pois o efetivo que comporá as novas OMEs já integra a Polícia Militar de Pernambuco, oriundo da antiga CIOSAC, da região pertencente à responsabilidade territorial do 6º BPM, e de parte dos 1.117 policiais militares recém-formados.
O mesmo se diga em relação à alteração do Anexo II da Lei nº 13.487/2008, pretendida pelo artigo 3º do projeto em apreço. A correção da supressão equivocada do cargo de Subcomandante de Batalhão na denominação correspondente ao símbolo GEC-2 não possui repercussão financeira sobre o Erário, uma vez que não há incremento do quantitativo ou do valor da gratificação correlata.

Dessa forma, as inovações propostas não afetam o equilíbrio financeiro-orçamentário, nem geram novas despesas para o Estado, possuindo, assim, compatibilidade com a legislação orçamentária, financeira e tributária.
Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 494/2015 oriundo do Poder Executivo, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2015 apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Miguel Coelho**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 494/2015, de autoria do Governador do Estado, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente em exercício: Adalto Santos.**
**Relator : Miguel Coelho.**
**Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Miguel Coelho, Romário Dias, Vinícius Labanca.**

# Parecer N° 1250/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 370/2015**
**Autor: Deputado Guilherme Uchôa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS APAES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FEAPAES-PE). ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 370/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão declara de Utilidade Pública a Federação Estadual das APAES do Estado de Pernambuco (FEAPAES-PE), com sede em Agrestina, Pernambuco.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**2. Parecer do Relator**

O presente projeto declara de Utilidade Pública a Federação Estadual das APAES do Estado de Pernambuco (FEAPAES-PE). AS APAEs são associações civis, beneficentes, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, profissionalização, defesa e garantia de direitos, dentre outras, relacionadas à pessoa com deficiência.

As APAEs atendem alunos com deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, constituindo-se em um dos maiores movimentos sociais de caráter filantrópico do país, com foco na defesa de direitos e na prestação de serviços que proporcionem qualidade de vida, promoção e inclusão social da pessoa com deficiência. Os trabalhos são desenvolvidos em parceria com a comunidade, visando estabelecer alianças estratégicas com diversos setores e segmentos sociais.

Além de atendimento educacional, que visa o progresso global do aluno, as APAEs dispõem dos serviços de assistência social e de equipes multiprofissionais compostas por neurologistas, pediatras, dentistas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos e fisioterapeutas preparados para atender as necessidades específicas das pessoas com deficiência.

Em Pernambuco, a Lei n° 15.289/2014 estabelece as normas relativas à declaração de utilidade pública de associações civis e fundações privadas sem fins econômicos, e dá outras providências. Segundo a norma, as associações civis e as fundações privadas sem fins econômicos, com sede ou filial no Estado, poderão ser declaradas de utilidade pública, mediante lei, para efeito de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções.

Diante do exposto, o projeto em questão, ao propor a declaração de Utilidade Pública da Federação Estadual das APAEs do Estado de Pernambuco (FEAPAES-PE), confere credibilidade e um reconhecimento oficial do serviço prestado por ela, além de possibilitar a fruição dos benefícios citados.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 370/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, ao declarar de Utilidade Pública a Federação Estadual das APAES do Estado de Pernambuco (FEAPAES-PE), que atua na defesa dos direitos e na inclusão social da pessoa com deficiência.

**Bispo Ossésio Silva**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 370/2015, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**
**em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Bispo Ossésio Silva.**
**Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Joel da Harpa.**

# Parecer N° 1251/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 377/2015**
**Autor: Deputado Augusto César**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZ NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA A LEI Nº 12.703, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 377/2015, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

O projeto de lei em questão dispõe sobre a afixação de cartaz nos estabelecimentos que menciona a lei nº 12.703, de 10 de novembro de 2004, e dá outras providências. a referida lei proíbe a cobrança de taxa de perda e extravio em estabelecimentos de diversão, entretenimento, esporte e lazer. a emenda modificativa, por sua vez, altera o caput do art. 2º da proposição.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

A proposição ora em análise torna obrigatória a afixação de cartaz nos estabelecimentos que menciona a Lei nº 12.703, de 10 de novembro de 2004. Esta Lei proíbe a cobrança de taxa de perda e extravio em estabelecimentos de diversão, entretenimento, esporte e lazer. Contudo, como aponta a justificativa enviada anexa ao Projeto de Lei, diversos estabelecimentos descumprem-na, cobrando tarifas pela perda do cartão ou comanda de consumo, o que constitui uma prática abusiva e constrangedora para os clientes;

O cartaz deve conter a seguinte informação: "Este estabelecimento respeita a Lei nº 12.703, de 10 de novembro de 2004, que determina a proibição de cobrança da taxa de perda e extravio das comandas e cartões de consumo em estabelecimentos de alimentação, diversão, entretenimento, esporte e lazer e dá outras providências." Além disso, os cardápios e menus destes estabelecimentos devem mencionar o seguinte: "Este estabelecimento respeita a Lei nº 12.703, de 10 de novembro de 2004, que determina a proibição de cobrança da taxa de perda e extravio das comandas e cartões de consumo";

Neste sentido, o Projeto de Lei oferece um novo instrumento para garantir que os consumidores estejam cientes de seus direitos e possam reivindicá-los. Para garantir sua eficácia, a proposição dispõe que os estabelecimentos que descumprirem suas determinações estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 56 a 60 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras sanções de natureza civil, penal, ou daquelas previstas em normas específicas;

A fiscalização da norma e a aplicação das sanções decorrentes de seu descumprimento serão realizadas pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuição, neste último caso, mediante procedimento administrativo e assegurada ampla defesa.

Por sua vez, a Emenda Modificativa, que altera o caput do art. 2º, dispõe sobre a forma e a diagramação do cartaz: deve medir 297x420 mm (folha A3), preferencialmente com caracteres negritos;

Sendo assim, a proposição principal oferece subsídios ao consumidor para que faça valer seu direito de não ser cobrado pelo extravio de cartões ou comandas de consumo, enquanto a proposição acessória fornece diretrizes precisas para que os estabelecimentos em questão possam elaborar adequadamente os cartazes;

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 377/2015, modificado pela Emenda nº 01/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende o interesse público ao determinar a afixação de cartazes nos estabelecimentos de que trata a Lei nº 12.703, de 10 de novembro de 2004, garantindo que o consumidor tome conhecimento do conteúdo desta Lei e possa assim fazer valer seu direito de não ser cobrado pela perda ou extravio de cartões ou comandas de consumo.

**Eduíno Brito**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 377/2015, de autoria do Deputado Augusto César, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Administração**
**Pública, em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Eduíno Brito.**
**Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Joel da Harpa.**

# Parecer N° 1252/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 389/2015**
**Autor: Deputado Joaquim Lira**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES, INFORMANDO O TEOR DO AVISO DE QUE TRATA O ART. 19-J DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 389/2015, de autoria do Deputado Joaquim Lira, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão torna obrigatória a afixação de cartazes nas dependências de hospitais com serviços do Sistema Único de Saúde – SUS de rede própria ou conveniada, informando que toda parturiente tem direito a 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, direito garantido pelo § 3° art. 19-J da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

**2. Parecer do Relator**

A presença de uma acompanhante por ocasião do parto traz diversos benefícios, como diminuição das taxas de cesárea, da duração do trabalho de parto e dos pedidos de anestesia, além de ajudar a evitar a depressão pós-parto e influenciar positivamente na formação dos laços afetivos familiares, principalmente quando o pai ocupa essa posição. Por conseguinte, a presença de um acompanhante no parto traz benefícios não apenas para a gestante, mas também para o nascituro e para a equipe médica envolvida;

Com o objetivo de garantir esse direito, foi sancionada a Lei nº 11.108/2005, que altera a Lei nº 8.080/1990, para garantir às parturientes o direito à presença de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do SUS;

Entretanto, apesar da garantia legal, muitas instituições não permitem a permanência de um acompanhante antes, durante e depois do parto, alegando os mais diversos motivos, como a falta de espaço físico para garantir a privacidade das gestantes. Segundo levantamento do Ministério da Saúde, em 2013, 64% das mulheres estiveram sozinhas durante o parto por causa da negativa dos hospitais. Esse número deve-se ao fato de as parturientes e seus familiares, na maioria dos casos, desconhecerem a previsão legal, aceitando a proibição imposta.

Nesse sentido, o projeto em análise obriga a afixação de cartazes, informando o teor do art. 19-J da Lei Federal Nº 8.080/1990, nas dependências de hospitais com serviços do Sistema Único de Saúde – SUS de rede própria ou conveniada.

Portanto, o objetivo do projeto é divulgar e promover a reivindicação do direito ao acompanhante pelas usuárias e familiares, ao ampliar a consciência dos direitos. Além de ajudar na promoção de uma maior aceitação do acompanhante pela equipe das unidades de saúde. Provoca, portanto, um processo educativo, reflexivo e crítico, com o intuito de garantir os direitos das genitoras pernambucanas e de seus acompanhantes

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 389/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, na medida em que promove a defesa e garantia do direito das parturientes a um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

**Joel da Harpa**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 389/2015 de autoria do Deputado Joaquim Lira.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**
**em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Joel da Harpa.**
**Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Joel da Harpa.**

# Parecer N° 1253/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 433/2015**
**Autor: Deputado Antônio Moraes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR O DIA 10 DE MARÇO, COMO O DIA DO ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA EMENDA ADITIVA Nº 01/2015. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 433/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

A proposição em análise institui o dia 10 de março como o Dia do Advogado Previdenciário no âmbito do Estado de Pernambuco.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

A Previdência Social foi instituída com a missão de propiciar aos seus beneficiários as condições necessárias para superar diversos infortúnios da vida, tais como a incapacidade civil, a senilidade, o desemprego involuntário, os encargos familiares diante da reclusão ou mesmo a morte. Diante desses percalços, a legislação pátria consagra uma série de direitos para que os segurados e seus dependentes possam manter o devido padrão de dignidade de suas vidas, promovendo assim a paz social.

Entretanto, o fato é que, muitas vezes, esses direitos, embora previstos na legislação, não são devidamente reconhecidos pelas autoridades administrativas. Nesses casos, para fazer valer a lei, os beneficiários da Previdência Social buscam os advogados previdenciários, que são os profissionais competentes para resolver esse tipo de questão. É importante frisar que, nesse tipo demanda, o causídico ocupa quase sempre uma posição de defensor da parte indefesa. Ora, a negação administrativa dos seus direitos normalmente deixa o contribuinte ou seu dependente em condições alarmantes, uma vez que, sem o apoio que lhe seria devido, a manutenção dos padrões mínimos de qualidade de vida se torna muito mais difícil.

É diante desse cenário que o advogado previdenciário cumpre seu dever de promover a justiça social. Como a própria Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 133, o advogado é indispensável à administração da justiça. No âmbito da Previdência Social, a importância desse profissional se mostra ainda maior, uma vez que essa seara de atuação envolve direitos elementares dos cidadãos.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária N° 433/2015, modificado pela Emenda Aditiva nº 01/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição do Dia do Advogado Previdenciário em Pernambuco está em consonância com o interesse público, pois representa uma homenagem mais do que justa diante da importância desse profissional para a sociedade

**Bispo Ossésio Silva**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 433/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com as alterações promovidas pela Emenda Aditiva nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Sala da Comissão de Administração Pública,**
**em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Bispo Ossésio Silva.**
**Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Joel da Harpa.**

# Parecer N° 1254/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 476/2015**
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI ORÇAMENTÁRIA 2015, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 476/2015, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem nº 120, de 29 de setembro de 2015, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão altera a Lei Orçamentária 2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e dá outras providências;

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda;

A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual

**2. Parecer do Relator**

A proposição em questão objetiva abrir dotação orçamentária ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da abertura de crédito especial. A dotação a ser aberta será na Secretaria de Cultura - Programa: Promoção da Integração entre Cultura, Educação e Cidadania - Atividade: Valorização do Livro, da Leitura e da Biblioteca. Como contrapartida, haverá anulações de dotação na Secretaria das Cidades - Projeto: Implantação de Corredores Viários e Radial, no valor de

R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e na própria Secretaria de Cultura, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O livro é uma das grandes invenções do homem. Por meio dele, são transmitidos conhecimentos e culturas de diversos povos; a história não só é preservada, como também é transmitida de geração para geração. Bons livros transmitem conhecimento ou saberes.

Nesse contexto, o papel da biblioteca pública passa a ser de vital importância, na medida em que passa a ser o grande centro

disseminador da informação, atuando principalmente para diminuir as desigualdades existentes na sociedade brasileira. Os mediadores da leitura (no âmbito das escolas, os próprios professores) também possuem atuação destacada nessa tarefa. Através deles, os leitores são aproximados dos textos, ou seja, os mediadores atuam como facilitadores desse processo de apoio à leitura.

Diante disso, justifica-se a abertura de crédito especial para essa finalidade, com o intuito de estimular a leitura, através da valorização dos livros e da qualificação das bibliotecas públicas.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 476/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, promovendo a promoção da cidadania por intermédio do estímulo à leitura.

**Eduíno Brito**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 476/2015, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública,**
**em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Eduíno Brito.**
**Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Joel da Harpa.**

# Parecer N° 1255/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Complementar Nº 478/2015**
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 5 DE JULHO DE 2004, QUE REDEFINE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 4782015, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão visa alterar a Lei Complementar nº 59, de 5 de julho de 2004, que redefine as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado. O objetivo é contemplar os militares do Estado engajados na Força Nacional de Segurança Pública com a percepção das gratificações decorrentes do exercício de atividades de policiamento ostensivo ou defesa civil;

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;

O Projeto de Lei em questão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

A presente proposição objetiva acrescentar o inciso XIV ao art. 15 da Lei Complementar nº 59/2004, estabelecendo uma nova possibilidade de percepção de gratificação. Determina ainda que os militares do Estado engajados na Força Nacional de Segurança Pública tenham direito ao recebimento das gratificações relativas ao exercício das atividades de policiamento ostensivo (no caso dos policiais militares) ou de defesa civil (no caso dos bombeiros militares), conforme definidas nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 59/2004. A alteração normativa faz-se necessária porque o instrumento do acordo de cooperação federativa a ser firmado para que o Estado participe da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.473/2007, exige que os profissionais cedidos à Força tenham suas condições mantidas;

Além disso, ficam convalidados os pagamentos das vantagens decorrentes do exercício das ditas atividades aos militares do Estado engajados na Força Nacional de Segurança Pública;

A Força Nacional de Segurança Pública é um programa de cooperação federativa entre a União e os Estados que, de forma voluntária, a ele aderirem;

Cabe ressaltar que a adesão, por parte do Estado de Pernambuco, ao Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública permitirá o recebimento de equipamentos estimados em mais de R$ 1.000.000.000 (um milhão de reais). Sendo assim, a aprovação do Projeto de Lei Complementar em questão viabilizará um importante investimento na área de segurança pública num momento em que o Estado enfrenta notórias dificuldades financeiras e crescentes desafios no controle da criminalidade;.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar No 478/2015 está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, tendo em vista que atende ao interesse público, realizando alterações normativas necessárias para que seja firmado Convênio de Cooperação Federativa entre a União e o Estado de Pernambuco.

**Joel da Harpa**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 478/2015, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública,**
**em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Joel da Harpa.**
**Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Joel da Harpa.**

# Parecer N° 1256/2015

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 494/2015**
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE EXTINGUE E CRIA ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS (OME), NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 13.487, DE 1º DE JULHO DE 2008, E À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2015, QUE MODIFICA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 494/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 494/2015, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem nº 127, de 7 de outubro de 2015, bem como a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão extingue a Companhia de Operações de Sobrevivência na Caatinga - CIOSAC e cria três novas Organizações Militares Estaduais (OMEs) na Polícia Militar: o Vigésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar – 25º BPM, o Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI, e a Terceira Companhia Independente de Polícia Militar – 3º CIPM. Além disso, altera o Anexo II da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, que trata de Gratificação por Encargo de Comando. Já a Emenda Modificativa em análise corrige a redação da proposição principal, grafando corretamente o nome da CIOSAC;

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda;

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

A proposição ora em análise extingue a Companhia de Operações de Sobrevivência na Caatinga – CIOSAC e cria três novas Organizações Militares Estaduais. A extinção da CIOSAC visa, na verdade, ampliar sua área de atuação. A Companhia atualmente tem suas operações restritas às áreas de Caatinga do Sertão e Agreste do Estado. O Batalhão Especializado de Policiamento do Interior – BEPI, criado pelo Projeto de Lei em discussão, assumirá as atribuições da CIOSAC e será desmembrado em três companhias, que atuarão na Zona da Mata, no Agreste e no Sertão.

A alteração normativa justifica-se pelo recrudescimento da violência nas macrorregiões do Agreste e da Zona da Mata. De acordo com o Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal em Pernambuco (2º Trimestre 2015), publicado pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – Condepe/Fidem, as maiores taxas de CVLI (Crime Violento Letal Intencional) por 100.000 habitantes no 1º semestre de 2015 foram registradas nas Regiões de Desenvolvimento (RD) do Agreste Central, Mata Sul e Mata Norte (27,93, 26,13 e 24,65 por 100.000 habitantes, respectivamente). Além disso, as RDs da Mata Norte e do Agreste Central apresentaram os maiores aumentos deste indicador entre o 1º semestre de 2014 e o 1º semestre de 2015: 28% e 27%, respectivamente.

A criação do 25º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco e da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar visa combater de maneira mais acentuada a criminalidade nos municípios de Moreno, Jaboatão dos Guararapes e Goiana. Entre estes três, destaca-se o de Jaboatão dos Guararapes, que é o segundo município do Estado em número absoluto de CVLIs, superado apenas pela Capital. Além disso, as novas OMEs atuarão também nas macrorregiões da Zona da Mata e do Agreste, que se situam entre as mais violentas do Estado, como já citado.

Por fim, o Projeto de Lei, em seu art. 3º, altera o Anexo II da Lei nº 13.487/2008, incluindo o cargo de Subcomandante de Batalhão no rol dos cargos que fazem jus à gratificação por encargo de comando GEC-2, juntamente aos Comandantes de Companhia.

A Emenda Modificativa nº 01, por sua vez, visa adequar o texto do Projeto original. Este se referia à CIOSAC por Companhia Independente de Operações de Sobrevivência na Caatinga, enquanto esta se chama, na verdade, Companhia de Operações de Sobrevivência na Caatinga.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 494/2015, com a alteração introduzida pela Emenda Modificativa nº 01/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, extinguindo e criando Organizações Militares Estaduais de modo a combater de maneira mais eficiente a criminalidade em Pernambuco, com foco nas Regiões de Desenvolvimento que apresentam as maiores taxas de CVLI do Estado.

**Joel da Harpa**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 494/2015, de autoria do Poder Executivo, juntamente com as alterações da Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**
**em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Joel da Harpa.**
**Favoráveis os (3) deputados: Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Joel da Harpa.**

# Parecer N° 1257/2015

**Comissão de Educação e Cultura.**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 476/2015**
**Autor: Poder Executivo**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 476/2015, que altera a Lei Orçamentária 2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

**1. Relatório**

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 476/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 120, de 29 de setembro de 2015.

1.2- O Projeto de Lei em questão altera a Lei Orçamentária 2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e dá outras providências.

1.3- A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

2.1 – A proposição em questão objetiva abrir dotação orçamentária ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da abertura de crédito especial. A dotação a ser aberta será na Secretaria de Cultura - Programa: Promoção da Integração entre Cultura, Educação e Cidadania - Atividade: Valorização do Livro, da Leitura e da Biblioteca. Como contrapartida, haverá anulações de dotação na Secretaria das Cidades - Projeto: Implantação de Corredores Viários e Radial, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e na própria Secretaria de Cultura, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2 - O livro é uma das grandes invenções do homem. Por meio dele, são transmitidos conhecimentos e culturas de diversos povos; a história não só é preservada, como também é transmitida de geração para geração. Bons livros transmitem conhecimento ou saberes.

2.3 - Através da leitura, é possível interagir e abstrair o conhecimento de outras pessoas, sobre os mais diversos assuntos. Além disso, ela ajuda a desenvolver o senso crítico, ou seja, a capacidade de ler, interpretar cenários e posicionar-se. Livros transmitem cultura: estilos de vida, artes, modos de pensar e relacionar-se dentro de uma sociedade ou até mesmo com outros povos.

2.4 - Outra grande contribuição do livro às pessoas é ajudar a desenvolver a escrita. Pessoas que leem pouco tendem a escrever mal. Ao escrever, reproduzimos de uma maneira direta ou indireta aquilo que sabemos, como sabemos, e quais argumentos usaremos para apresentar esse conhecimento.

2.5 - Nesse contexto, o papel da biblioteca pública passa a ser de vital importância, na medida em que passa a ser o grande centro disseminador da informação, atuando principalmente para diminuir as desigualdades existentes na sociedade brasileira. Diante disso, justifica-se a abertura de crédito especial para essa finalidade, com o intuito de valorizar o livro, a leitura e a biblioteca.

2.6 - Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 476/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que objetiva promover uma integração entre cultura, educação e cidadania, através do acesso ao livro.

**Tony Gel**
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, e em conformidade com o art. 99, do Regimento Interno, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 476/2015, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**
**em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Teresa Leitão.**
**Relator : Tony Gel.**
**Favoráveis os (2) deputados: Ângelo Ferreira, Tony Gel.**

# Parecer N° 1258/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015, já aprovado com sua respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão.

Art. 1º Torna obrigatória a afixação de cartaz informativo, nas escolas e universidades, públicas e privadas, contendo os números de telefone dos serviços de emergência que indica.

§ 1º Os números de telefones constantes no cartaz serão os seguintes:

I – Defesa Civil;
II – Polícia Militar;
III – Polícia Civil;
IV – Corpo de Bombeiros;
V – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência (SAMU);
VI – Ministério Público de Pernambuco;
VII – Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher;
VIII – Serviços telefônicos de orientação às mulheres nos níveis federal e estadual;
IX – Disque Direitos Humanos; e,
X – Disque Denúncia.

§ 2º Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da sua publicação.

**Dr. Valdi**
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**
**em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Francismar Pontes.**
**Relator : Dr. Valdi.**
**Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.**

# Parecer N° 1259/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Amarelo", dedicado à prevenção e combate à violência no trânsito, a ser comemorado em todo mês de maio.

Art. 2º O evento "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, com ações a serem desenvolvidas em todo mês de maio.

Art. 3º A sociedade civil poderá realizar ações e campanhas de esclarecimento, educativas e preventivas visando diminuir os acidentes de trânsito no Estado, bem como proporcionar um trânsito mais seguro a cada mês de maio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dr. Valdi**
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**
**em 14 de outubro de 2015.**

**Presidente: Francismar Pontes.**
**Relator : Dr. Valdi.**
**Favoráveis os (4) deputados: Dr. Valdi, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.**

# Indicações

# Indicação N° 2444/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado UM APELO ao Exmo. Sr.

Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho e a V.Mag.ª Reitor da UFPE, Professor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado e ao Ilmo. Sr. Superintendente de Segurança da UFPE, Armando Nascimento, no sentido reforçar o Policiamento e Segurança no Campus da Universidade Federal de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, -; V. Mag.ª Reitor Professor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado - UFPE, -; Ilmo. Sr. Superintendente de Segurança da UFPE, Armando Nascimento, -.

**Justificativa**

Jovens narram situações de estupros, assaltos, tráficos e medos após cada caso citado. A insegurança, relataram, é tamanha que levou várias jovens, universitárias, a andarem em grupos até mesmo para ir ao banheiro. Entre as cobranças que estão sendo feitas estão a iluminação, capinação, para evitar que os possíveis violentadores se escondam, e aula gratuita de autodefesa e apoio psicológico.
Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares aprovação desta Indicação, para assim ajustar essas causas que tem amedrontado os Jovens Universitários da nossa UFPE.

**Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2015**.

**Pedro Serafim Neto**
**Deputado**

# Indicação N° 2445/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Afrânio** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Lucia Mariano de Miranda, Prefeita do município de Afrânio; Jose Coelho da Luz, Vice-Prefeito de município de Afrânio; Jose de Brito Araujo, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Paulo Assis Macedo Coelho, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Weidson Cavalcanti Dias, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Simão Cirineu Ramos de Brito, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Marlene de Souza Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Leila Cristina Rodrigues Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Josival Justino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Genilson Barbosa Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; João Batista de Brito Filho, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Jesus de Souza Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Afrânio; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio, Presidência; Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio, Presidência.

**Justificativa**

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desiquilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.
Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.
Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Afrânio** nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.
Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015**.

**Ricardo Costa**
**Deputado**

# Indicação N° 2446/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo à direção da empresa Oi, na pessoa do Ilmo. Sr. Frederico de Siqueira Filho, no sentido de que seja RETIRADO O ORELHÃO instalado na Avenida Ulisses Montarroyos, defronte ao nº 6528, Bairro Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva,, -; Superitendência da Oi - Sr. Frederico SIqueira Filho, -.

**Justificativa**

O mesmo encontra-se na entrada de um Terreno Baldio onde será iniciado uma Obra de construção de um Edifico, onde neste local será entrada e saída de veículo, e por ter sido colocado sem autorização dos moradores.
Acredito que a 50 metros deste local onde existe uma Igreja, seria mais utilizado pelos os moradores e frequentadores do local.
Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2015**.

**Pedro Serafim Neto**
**Deputado**

# Indicação N° 2447/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Exu** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Welison Jean Moreira Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Francisco Pinto Saraiva, Vice - Prefeito do Município de Exu; Rigoberto Amaro de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Flores; Arnaldo Clementino Costa, Vereador do Município de Exu/PE; Fernando Adevaldo Bezerra, Vereador do Município de Exu/PE; Francisco Afonso de Oliveira, Vereador do Município de Exu/PE; Francisco Gomes da Silva, Vereador do Município de Exu/PE; José Carlos Cardoso Bento, Vereador do Município de Exu/PE; José Lopes de Araújo, Vereador do Município de Exu/PE; José Orlando Moreira dos Santos, Vereador do Município de Exu/PE; José Pinto Saraiva Junior, Vereador do Município de Exu/PE; Jurandir Severo de Carvalho, Vereador do Município de Exu/PE; Marcelo Felix de Freitas, Vereador do Município de Exu/PE; Miguel Moreira da Costa, Vereador do Município de Exu/PE; Maria de Fátima Pinto Saraiva, Vereadora do Município de Exu/PE; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Exu, Presidência; Associação de Apoio aos Agricultores Familiares dos Moradores de Exu, Presidência.

**Justificativa**

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desiquilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.
Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.
Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Exu** nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.
Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015**.

**Ricardo Costa**
**Deputado**

# Indicação N° 2448/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Amaraji** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Padre Adriano Tenório Rodrigues, Pároco da Igreja São José da Boa Esperança; Jânio Gouveia da Silva, Prefeito do Município de Amaraji/PE; Cicero Antônio da Silva, Vice-Prefeito do Município de Amaraji; Gloria Maria de Andrade Gouveia, Vereadora da Câmara Municipal de Amaraji; Edilson Francisco da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; José Mario de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Amaro Morais dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Edson Gersino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Severino Rufino Lopes Junior, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Amaro Vieira de Melo Filho, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Severino Ramos da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Amaraji; Maria do Socorro de Brito Gouveia, Vereadora da Câmara Municipal de Amaraji; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amaraji, Presidência.

**Justificativa**

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desiquilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.
Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.
Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Amaraji** nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.
Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015**.

**Ricardo Costa**
**Deputado**

# Indicação N° 2449/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Angelim** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marco Antônio Leal Calado, Prefeito do Município de Angelim/PE; Josemir Figueiredo de Miranda, Vice-Prefeito do Município de Angelim; Robério Conrado Sales, Vereador da Câmara Municipal de Angelim; Nelson Pereira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Angelim; José Bezerra da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Angelim; Jaime Caldas da Silva Júnior, Vereador da Câmara Municipal de Angelim; Allan Anderson Ferreira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Angelim; Maurilio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Vereador da Câmara Municipal de Angelim; José Geraldo Medeiros de Amorim, Vereador da Câmara Municipal de Angelim; Ivanete Cordeiro Pedrosa, Vereador da Câmara Municipal de Angelim; Marcos Antônio Vieira Mota, Vereador da Câmara Municipal de Angelim; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amaraji, Presidência; Professor João Marcos da Silva, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Azarias Salgado; Rádio Educativa - Angelim FM, Diretoria e Comunicadores.

**Justificativa**

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desiquilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.
Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.
Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Angelim** nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.
Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015**.

**Ricardo Costa**
**Deputado**

# Indicação N° 2450/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Barreiros** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carlos Artur Soares de Avellar Junior, Prefeito do Município de Barreiros/PE; José Leonardo Soares de Avelar, Vice-Prefeito do Município de Barreiros; Geraldo José Lyra de Souza Leão, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Elimario de Melo Farias, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Eduardo dos Santos Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; João Neves de Andrade Filho, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Walter Buarque de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Nivaldo da Silva Brito, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; José Idson Wanderley Batista, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Luciano Gomes Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Walter Jose Cavalcante de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Celio Lima de Almeida, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Péricles da Silva Souza, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Luis Freitas da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; José Henrique da Silva Costa, Vereador da Câmara Municipal de Barreiros; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barreiros, Presidência.

**Justificativa**

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desiquilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.
Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.
Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Barreiros** nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.
Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015**.

**Ricardo Costa**
**Deputado**

# Indicação N° 2451/2015

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira e ao Ilmo. Senhor Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco, Euclides Bandeira de Souza Neto, no sentido de viabilizar a implantação de redutores de velocidade na BR-408, mas precisamente nas proximidades do abatedouro da Mauricea, próximo do município de Nazaré da Mata.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Egrinaldo Coutinho, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Mauricio de Andrade, Vice Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Alexandre Abdon de Araujo Lima, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Ana Claudia de Araújo Albuquerque Soares, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Edelson Severo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Henrique Severiano de Brito Azevedo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Jonas Gomes de Araújo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Pereira da Silva Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Leonardo Carneiro Teobaldo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Maristela Maribel de Fontes Araújo, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Pedro Gomes de Farias Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Rostand Cysneiros Negromonte Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Salustiano Pereira de Araujo Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Tarciso Rodrigues do Nascimento, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, -; ao Senhor Flávio Nicetas, Rádio Naza FM; ao Senhor Rafael Santos, -; a Senhora Roberta Nunes, Rádio Naza FM; a Senhora Adélia Nascimento, Rádio Naza FM; ao Senhor Pedro Massa, Rádio Naza FM; ao Senhor Muniz Filho, Rádio Naza FM; ao Senhor Patrocínio Filho, Rádio Naza FM; ao Senhor Beto Augusto, Rádio Naza FM; ao Senhor Luís Correa, Rádio Naza FM; ao Senhor Bartolomeu Barata, Rádio Alternativa FM; a Senhora Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Rádio Alternativa FM; a Senhora Fernanda Cristina, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Joás Cândido, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Jorge Henrique, Rádio Alternativa FM; a Senhora Lucicleide Silva, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Salatiel Silva, Rádio Alternativa FM; a Senhora Luciana Anacleto da Silva, Gestora da GRE Mata Norte; ao Senhor Valter Luiz Mendes de Menezes, Gestor da Escola Capitão Plínio de Souza Monteiro; ao Senhor José Pereira de Araújo Filho, Gestor da Escola Dom Carlos Coelho; a Senhora Marilene Roberto Monteiro Vasconcelos, Gestora da Escola Dom Ricardo Vilela; a Senhora Gilvânia Cavalcante de Souza, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Vieira; ao Senhor Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues, Gestor da Escola de Aplicação Prof. Chaves; ao Senhor Antonildo Andrade da Paz, Gestor da Escola Maciel Monteiro; ao Senhor Adinelson Luiz João dos Santos, -; ao Senhor Dielson Severo da Silva, -; ao Senhor Manuel Antônio Berto da Silva, -; ao Senhor Mário Marques Feitosa, -; a Senhora Teodjane Crispim de Lima, -.

**Justificativa**

A referida indicação atenta-se ao fato de que é de grande importância e oportuna a instalação destes redutores de velocidade, tendo em vista que a BR-408 é o principal acesso para as cidades Nazaré da Mata, Aliança, Vicência, Timbaúba, entre outros grandes centros, com um trafego diário de grandes caminhões, tendo em vista que ali é rota de escoamento do que é produzido na região da Mata Norte.
Veículos trafegam em velocidade muito acima do adequado para a pista de rolamento, ocasionando por diversas vezes acidentes, logo, é de grande importância estas instalações em virtude do grande número de acidentes já ocorridos. Há, portanto, um grande fluxo de pedestres e veículos entrando e saindo do abatedouro da Mauricea, redobrando a atenção especialmente aos funcionários do abatedouro que ali transitam diariamente.
Relevante, portanto que se tomem as devidas providências evitando assim que vidas sejam ceifadas, inibindo os excessos praticados por imprudência penalizando os infratores.
Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquele município, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015**.

**José Humberto Cavalcanti**
**Deputado**

# Indicação N° 2452/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias**,** ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, Evandro Avelar, no sentido de providenciar a implantação do Programa Juventude Cidadã no município de Escada.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Senhor José Francisco Bezerra Cavalcanti, -; ao Exmo. Senhor Lailton Savio Sousa Nogueira, Vice Prefeito do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Alberto Pereira Oliveira, Vereador do Município de Escada; ao Exmo.

Senhor Amaro Ferreira da Silva, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Arlindo Pereira Oliveira Filho, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Elias Ribeiro de Carvalho, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor José Macedônio Soares, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Paulo Sávio de Almeida Júnior, Vereador do Município de Escada; ao Exmo. Senhor Severino André Dias Júnior, Vereador do Município de Escada; a Senhora Risolene Rita de Melo Ferraz Barreto, Gestora da Escola Técnica Estadual Luiz Dias Lins; a Senhora Maria Aparecida Albuquerque Santos Pinheiro, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Mons. João Rodrigues de Carvalho; ao Senhor Tony Manoel Catta, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Eraldo Campos; a Senhora Maria Marta Lima de Sousa, Gestora da Escola Dr. Fernando Campelo; ao Senhor Nicodemos Francisco de Lima, Gestor da Escola Vigário Pedrosa; a Senhora Elizabete Maria da Silva Cavalcanti, -; a Senhora Adelaide Maria Lira da Silva, -; a Senhora Anita Maria de Queiros, -; ao Senhor Arthur Xavier, -; ao Senhor Carlos Alberto de Oliveira, -; a Senhora Carmélia Maria dos Santos Silva, -; ao Senhor Christiansen Darley do Carmo, -; a Senhora Conceição de Maria Barbosa, -; ao Senhor Daniel Vitorino da Silva, -; a Senhora Denise Pereira, Empresária; ao Senhor Domingos Sávio Gaudêncio, -; ao Senhor Edberto Roberto da Silva, -; a Senhora Ednilza Maria da Silva, -; a Senhora Élia Rejane de Araujo Guilherme, -; a Senhora Elizabete Maria Silva, -; ao Senhor Elthon Luís dos Santos, -; ao Senhor Emerson Pereira da Silva, -; a Senhora Larissa Caral, -; a Senhora Janete Maria de Souza Silva, -; a Senhora Janete Ribeiro da Silva, -; a Senhora Jessica Nathaly do Nascimento, -; ao Senhor José Henrique Dutra, -; ao Senhor Kaio José Dias da Silva, -; a Senhora Luciana Maria Xavier, -; ao Senhor Manasses Lino Machado de Oliveira, -; a Senhora Necy Maria Barbosa de Lima, -; a Senhora Nelma Roberto da Silva, -; ao Senhor Reginaldo Melo, -; a Senhora Severina das Neves Melo Mendes, -; a Senhora Teresinha Guimarães Melo, -; a Senhora Thaisa Rafaella Teixeira dos Santos, -.

**Justificativa**

O Projeto Juventude Cidadã se propõe a ser linha de ação que combina um conjunto de políticas públicas, de educação, de direitos humanos, de ação comunitária e que visa à qualificação sócio profissional de jovens de baixa renda para futura inserção no mundo do trabalho e sua intervenção no meio social. O objetivo maior é qualificar o jovem para se inserir em mais de uma ocupação e promover geração de trabalho e renda que extrapolem o mercado formal.

A execução das ações deste projeto se dará por meio de celebração de Convênio entre o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação junto as Prefeituras Municipais que irão executar as ações mediante entidades privadas ou públicas, contratadas de acordo com procedimentos normativos vigentes.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes a implantação deste programa no município acima referenciado, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2015**.

**José Humberto Cavalcanti**
**Deputado**

# Indicação N° 2453/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exm° Sr. Secretário de Administração, Milton Coelho e a Ilma. Sra. Gerente Geral de Atendimento ao Cidadão, Cristiane Guedes , no sentido de que Não seja Desativado o Expresso Cidadão do Bairro de Afogados, nesta Capital, devido ao clamor da População.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exm° Sr. Secretário de Administração, Milton Coelho, -.

**Justificativa**

O Expresso Cidadão tem sido motivo de reclamação de muitos usuários do serviço na Região Metropolitana do Recife. O programa reúne postos de atendimento do Detran, Procon, Prefeitura, Instituto Tavares Buril, Compesa e Lafepe. Quem busca o Expresso Cidadão para tirar documentos e resolver problemas tem muitas reclamações sobre o serviço.

Na unidade localizada na Rua da Saudade, na Boa Vista, a fila já chega do lado de fora do estabelecimento pouco tempo depois de começar o atendimento, às 7h30. Dentro do prédio, não há ventilação e os banheiros estão interditados. Por volta das 9h da manhã, as 80 fichas disponibilizadas para o atendimento durante o turno acabam, e as fichas para a tarde também esgotam em pouco tempo. Muitos dos cidadãos chegam às unidades ainda por volta das 4h da manhã para conseguirem atendimento.

As unidades do Shopping RioMar, no Pina, e de Peixinhos, em Olinda, enfrentam situação semelhante. As fichas de atendimento acabam rapidamente e as filas são muito grandes. Os cidadãos têm a opção ainda de agendar o atendimento por telefone. Para isso, é preciso ligar para um número entre 8h e 9h da manhã. No entanto, a linha, a única disponível para o agendamento, não funciona.

A desativação da agencia de afogados tem gerado muitas reclamações, pois a demanda naquela área é grande e o fechamento deste ponto de atendimento, não tem sentido, pois esta ação não vem a beneficiar a população ao invés de medidas para melhorar a estrutura das unidades, como ampliação e contratação de novos atendentes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2015**.

**Pedro Serafim Neto**
**Deputado**

# Indicação N° 2454/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exm° Sr. Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, no sentido de regularização das atividades escolares com a presença dos Professores em sala de aulas das matérias de Química, Física, Matemática e Ed. Física na Escola Jose Mario Alves da Silva, em Porto de Galinhas no município de Ipojuca/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva,, -; Ilmo. Sr. Macilene Augusta de Freitas,, -; Ilmo. Sr. Marcelo Lopes Cavalcanti,, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE,, -; Ilmo. Sr. Gileade (Hotel Nanaí),, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo,, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo,, -; Ilmo. Sr. Marcos Queiros - Diretor Presidente do Engenho Salgado Ipojuca,, -; Ao Clube da Mulher do Campo,, -; Ilmo. Sr. Claudionor José da Silva., -; Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Guerra - Diretor Finaceiro da Usina Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. Bruno Fonseca Brandão - Gerente da Liquigás,, -; À Associação dos Artesões de Camela., -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo,, -; Ilma. Sra. Ana Carla Barros de Oliveira,, -; À Empresa Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA (Pool Combustíveis),, -; Ilmo. Sr. Alberico Henrique dos Santos,, -; Ilmo. Sr. Almir Antônio Barbosa,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -.

**Justificativa**

A escola **JOSE MARIO ALVES DA SILVA** que a dois meses para o final do ano letivo, não tem professor de química, física e matemática e Ed. Física. Também apresenta problemas de infra-estrutura onde as salas estão com ventiladores quebrados, goteiras e sem iluminação. A Escola Estadual José Mário Alves da Silva é a única da rede pública em Porto de Galinhas, em Ipojuca, no Litoral Sul do Estado, que dispõe de ensino médio. Na entrada da escola, uma obra tocada a passos lentos. A cozinha, segundo os alunos, começou a ser construída há seis meses e até agora não ficou pronta. Fazendo muito barulho e atrapalhando o aprendizado dos alunos.

Assim, pelo exposto e em virtude da relevância do pleito, propomos a presente, ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2015**.

**Pedro Serafim Neto**
**Deputado**

# Indicação N° 2455/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias**,** ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, Evandro Avelar, no sentido de providenciar a implantação do Programa Juventude Cidadã no município de Jataúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Antônio de Roque, Prefeito do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Lusimário Luis da Silva, Vice Prefeito do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Antônio José da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Fernando Chaves Costa, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Francisco de Assis Nascimento, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Jackson Bruno Alves do Nascimento, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor José Enoque Rodrigues, Vereador do Município de Jataúba; a Exma. Senhora Josilene Cordeiro do Nascimento Campos, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Jozinaldo Farias Tiano, Vereador do Município de Jataúba; a Exma. Senhora Ligia Vanessa de Paiva Sales Araujo, Vereador do Município de Jataúba; a Exma. Senhora Marilia Luana Melo da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Paulo Floriano da Silva, Vereador do Município de Jataúba; a Senhora Anne Gabrielli Bezerra, Secretária de Saúde; a Senhora Fernanda Renata do Nascimento, Secretária de Finanças; ao Senhor Izael Monteiro do Nascimento, Secretário de Agricultura; a Senhora Rosilene Alves Lagos, Secretária de Ação Social; a Senhora Severina Arruda Bezerra Bento, Secretária de Administração; a Senhora Severina Farias Andrade de Castro, Secretária de Educação; ao Senhor José Amadeu da Silva, Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Mimoso; Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Sobrado, Presidente; ao Senhor Laércio Monteiro do Nascimento, Presidente da Associação Capril do Vale; a Associação das Artesãs Solidárias de Renda Renascença de Jataúba (ARTSOL), -; a Senhora Roseane Pereira Chaves Araújo, Diretora da EREM José Lopes de Siqueira; ao Senhor Diretor da Rádio Comunitária Jataúba Fm, -; ao Senhor Geraldo Silva, Radialista; ao Senhor Ruy Siqueira, -; ao Revmo. Pe. Allan de Lima Sobral, Padre; a Senhora Josefa Lagos, -; ao Senhor Leonardo Cordeiro Campos, -; ao Senhor José Crimério da Silva, -; ao Senhor Jackson Ribeiro Alves, -; ao Senhor Clóves Ferreira de Araújo Júnior, -; ao Senhor José Nilton Nunes, -; ao Senhor Jeferson Filipe Inácio, -; ao Senhor Cláudio H. Pereira Silva, -; ao Senhor Osvaldo Jerônimo Melo Filho, -; a Senhora Maria José Farias Silva, -; a Senhora Ivonete Monteiro, -; a Senhora Ana Cecília Lopes de Sousa, -; a Senhora Marta Juliana Pereira Nascimento, -; a Senhora Ana Caroline Freitas de Sousa, -; a Senhora Iracema Pinheiro da Silva, -; a Senhora Marta Pereira da Silva, -; a Senhora Maria Acilente S. Gonçalves Rodrigues, -; a Senhora Aline Cristiane Barbosa da Silva, -; a Senhora Telma Isadora S. Santos, -; a Senhora Elke Valéria da Silva, -; ao Senhor Sebastião José de Sales, -; ao Senhor Luiz Gonzaga B. Maciel Filho, -; a Delegacia de Polícia Civil de Jataúba, -; ao Batalhão de Polícia Militar de Jataúba, -; ao Exmo. Senhor Juiz Dr. Diego Vieira Lima, -; ao Ministério Público de Pernambuco, -.

**Justificativa**

O Projeto Juventude Cidadã se propõe a ser linha de ação que combina um conjunto de políticas públicas, de educação, de direitos humanos, de ação comunitária e que visa à qualificação sócio profissional de jovens de baixa renda para futura inserção no mundo do trabalho e sua intervenção no meio social. O objetivo maior é qualificar o jovem para se inserir em mais de uma ocupação e promover geração de trabalho e renda que extrapolem o mercado formal.

A execução das ações deste projeto se dará por meio de celebração de Convênio entre o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação junto as Prefeituras Municipais que irão executar as ações mediante entidades privadas ou públicas, contratadas de acordo com procedimentos normativos vigentes.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes a implantação deste programa no município acima referenciado, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015**.

**José Humberto Cavalcanti**
**Deputado**

# Indicação N° 2456/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias**,** ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, Evandro Avelar, no sentido de providenciar a implantação do Programa Juventude Cidadã no município de Buenos Aires.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Gislan de Almeida Alencar, Prefeito do Município de Buenos Aires; a Exma. Senhora Ana Carolina Maranhão de Araújo, Vice Prefeita do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Flávio José Barbosa de Melo, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Francisco de Assis de Souza Bezerra, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Gyan Karlos Cavalcante da Cunha, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Jairo Felipe da Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor João Francisco da Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor José Claýudio de Holanda Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor José Rubens de Souza, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Exmo. Senhor Maria Ladjane de Lima da Silva, Vereador do Município de Buenos Aires; ao Ilmo. Senhor Rafael Santos, -; ao Ilmo. Senhor Islan de Souza, -; ao Ilmo. Senhor Djalma Lopes, -; ao Ilmo. Senhor Samuel Cazumbá, -; a Ilma. Senhor Maria Valdilene Oliveira da Silva, Gestora da Escola Laurindo Gomes; a Ilma. Senhor Gilvanilda Cavalcante de Souza Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Jaime Coelho; ao Revmo. Pe. Christiano de Souza e Silva, Padre; a Senhora Amanda Maria, -; ao Senhor Luiz Eduardo da Silva, -; a Senhora Iris Kelly da Silva, -; a Senhora Maria Marta da Silva, -; ao Senhor Luiz Fernando Justino da Silva, -; ao Senhor Manuel Aquiles, -; ao Senhor Carlos Eduardo Dias da Silva, -; ao Senhor Tiago Edilson Barbosa Alves, -; ao Senhor Daniel Lopes das Chagas, -; a Senhora Maria José Agostinho da Silva, -; a Senhora Ana Carla Silva das Chagas, -; a Senhora Ana Beatriz Santos Barbosa, -; ao Senhor Lucas Vinícius da Silva, -; ao Senhor José Fernandes, -; ao Senhor Luiz Eduardo de Amorim Alves, -; a Senhora Elianai Maria da Silva, -; ao Senhor Alyson Eduardo da Silva, -; a Senhora Shirley Fabiane da Silva Rêgo, -; a Senhora Ana Cláudia André da Silva, -; ao Senhor Michel Santana de Souza, -; a Senhora Maria Luiza de Souza Silva, -; a Senhora Maria de Fátima da Silva, -; ao Senhor Roney Agostinho de Lima, -; ao Senhor Rosivaldo Dias do Nascimento, -; ao Senhor Rômulo Henrique, -; ao Senhor José Lucas da Silva Melo, -; ao Senhor Aleffe Severino da Silva, -; ao Senhor Josinaldo José da Silva, -; a Senhora Maria Letícia Duarte, -.

**Justificativa**

O Projeto Juventude Cidadã se propõe a ser linha de ação que combina um conjunto de políticas públicas, de educação, de direitos humanos, de ação comunitária e que visa à qualificação sócio profissional de jovens de baixa renda para futura inserção no mundo do trabalho e sua intervenção no meio social. O objetivo maior é qualificar o jovem para se inserir em mais de uma ocupação e promover geração de trabalho e renda que extrapolem o mercado formal.

A execução das ações deste projeto se dará por meio de celebração de Convênio entre o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Estadual de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação junto as Prefeituras Municipais que irão executar as ações mediante entidades privadas ou públicas, contratadas de acordo com procedimentos normativos vigentes.

Por todo o exposto, e considerando plenamente justificável nada mais justo que sejam feitos esforços por parte dos órgãos competentes a implantação deste programa no município acima referenciado, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015**.

**José Humberto Cavalcanti**
**Deputado**

# Requerimentos

# Requerimento N° 1266/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações**, pelo transcurso do Dia Nacional do Fisioterapeuta, comemorado no dia 13 de outubro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Dr. Flávio Maciel, Presidente Fisioterapeuta do Sinfito Pernambuco; Dr. João Bôsco, Diretor Secretário do Sinfito Pernambuco; Dra. Amanda Belo, Fisioterapeuta e Diretora de Finanças e Patrimônio do Sinfito Pernambuco; Dra. Mª Carolinne Bonifácio, Diretora de Relações Sindicais do Sinfito Pernambuco; SINDHOSPE, Diretoria; Federação Nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais (Fenafito), Direoria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Estado de São Paulo (Sinfito-SP), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Estado do Rio de Janeiro (Sinfito-RJ), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Estado do Ceará (Sinfito-CE), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Estado de Pernambuco (Sinfito-PE), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado do Amazonas (Sinfito-AM), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Paraná (Sinfito-PR), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas do Estado no Mato Grosso (Sinfisio-MT), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado da Bahia (Sinfito-BA, Direteria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Estado do Rio Grande do Norte (Sinfito-RN), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas do Estado do Rio Grande do Sul (Sindifisio-RS), Diretoria; Simafisio-MA, Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado da Paraíba (Sinfito-PB), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas de Brasília (Sindifisio-DF), Diretoria; Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado de Minas Gerais (Sinfito-MG), Diretoria; Sindicato Laboral dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais de Santa Catarina (Sicafito), Diretoria.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhado a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo homenagear os fisioterapeutas que atuam no Estado de Pernambuco, e ao mesmo tempo nos associamos às comemorações que por certo ocorreram nos quatro cantos do Estado.

A data escolhida para tal o dia 13 de outubro, teve como origem o estabelecido oficialmente na Lei 13.084/2015 de autoria da Presidência da República.

Como parlamentar não poderia deixar passar em branco tão importante data, razão pela qual estamos propondo oficialmente um Voto de Congratulações para a classe como um todo especialmente erradicada no Estado de Pernambuco.

A fisioterapia por esta presente em vários campos de atuação tornou-se imprescindível para a saúde da população, face a que se propõe, não apenas em clinicas especializadas mais também nos hospitais de todo Estado e de todo país.

Resta-nos tão somente pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas no intuito da sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2015.**

**Ricardo Costa**
**Deputado**

# Requerimento N° 1267/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao reitor e a vice-reitora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Anísio Brasileiro e Florisbela Campos, empossados no dia 14 de outubro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dilma Vana Rouseff, Presidente da República; Michel Temer, Vice-presidente da República; Aloizio Mercadante, Ministro da Educação; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Anísio Brasileiro, Reitor da UFPE; Florisbela Campos, Vice-reitora da UFPE.

**Justificativa**

Hoje (14), às 10h, foi realizada a solenidade de recondução do professor Anísio Brasileiro ao cargo de reitor da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e de posse da professora Florisbela Campos no cargo de vice-reitora da instituição. A cerimônia ocorreu no auditório da Representação Nordeste do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), localizada na Avenida Professor Luiz Freire, na Cidade Universitária. Os novos dirigentes da UFPE, eleitos no mês de maio pela comunidade acadêmica, ficarão à frente da instituição de 2015 a 2019.

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) é uma das melhores universidades do País, em ensino (graduação e pós-graduação) e pesquisa científica, sendo a melhor do Norte-Nordeste, segundo avaliações dos Ministérios da Educação (MEC) e de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado tem graduação em Engenharia Civil pela UFPE (1977), mestrado em Engenharia Industrial pela PUC-RJ (1981), especialização (1987) e doutorado em Transportes pela École Nationale des Ponts et Chaussées (1991), com pós-doutorado no Laboratoire Techniques, Territoires et Société (LATTS), associado à École Nationale des Ponts et Chaussées, Université Marne La Valée et Université Paris XI (2000). Foi pró-reitor de Extensão e de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE. É professor titular do Departamento de Engenharia Civil e é reitor desde 2011.

Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos possui graduação em Nutrição pela UFPE (1978), mestrado (1983) e doutorado em Nutrição pela UFPE (1999). Atualmente, é professora titular na área de Saúde Humana e Meio Ambiente do Núcleo de Educação Física e Ciências do Esporte do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE. Foi diretora do CAV desde sua criação em 2006, inicialmente num mandato pro tempore e depois eleita até 2015.

Nesta oportunidade, quero parabenizar o reitor e a vice-reitora da UFPE, e renovar os votos de estima e distinguida consideração. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação do Requerimento em Tela.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Henrique Queiroz**
**Deputado**

# Requerimento N° 1268/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Passira, pela passagem dos seus 52 anos de Emancipação Política, no dia 20 de dezembro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Edelson Gomes, Vice-prefeito de Passira; Vanessa Chalegre, Presidente da Câmara de Vereadores; Rênya Carla, Vereadora; José Severino, Vereador.

**Justificativa**

Passira fazia parte do município de Limoeiro e era considerado distrito deste até o ano de 1963, quando foi elevada à categoria de cidade. O início de seu povoamento deu-se pelo fato de ser área de transição entre a zona canavieira e a região agreste, ligando as áreas de criação de gado com as dos canaviais. Desta forma alguns núcleos populacionais começaram a surgir a partir do deslocamento dos rebanhos bovinos, sendo mais tarde reforçado pela expansão algodoeira no início do século XIX aos meados do século XX. Em 20 de dezembro de 1963, a Lei Estadual nº. 4.981 criou o município de Passira, desmembrando-o de Limoeiro.

O município está localizada na região do Agreste Setentrional de Pernambuco. O nome de Passira em tupi-guarani quer dizer "acordar suave". Sua população é de cerca de 30.000 habitantes, metade dela mora no campo. Conhecida em Pernambuco como a terra dos bordados, Passira é uma cidade com bons atrativos para os visitantes. A cidade é acolhedora e oferece passeios relaxantes no Mirante da Serra, na Cachoeira do Tancão e no Povoado da Pedra Tapada. A Igreja de São José e a Serra de Passira são outros atrativos turísticos.

A produção de bordados mobiliza grande parte da população, principalmente as mulheres, que são organizadas em cooperativas, distribuindo o produto para todo Brasil e até para o exterior. Nos últimos anos tem crescido a prática de esporte de aventura e do turismo rural, destacando-se: as trilhas de Motocross, os passeios ciclísticos e as cavalgadas. A cidade de Passira é cheia de histórias para contar, a maioria delas criada pelos índios que habitaram a região. O município ainda conserva inúmeras lendas, mantidas oralmente através dos tempos pelos moradores locais, a exemplo dos frutos encantados da Serra da Passira, uma solidificação rochosa com 800 metros de altitude.

A cultura popular em Passira é bastante rica. A brincadeira do Cavalo Marinho é uma das principais manifestações. Há também repentistas, emboladores, capoeira e os teatros de mamulengo, geralmente presentes em festas, como a de Nossa Senhora da Conceição e de São José. A gastronomia é caracterizada pela fava de coco, um prato que acompanha qualquer tipo de carne e o mais servido nos refeitórios da cidade. Também se destacam, o feijão verde, a galinha de capoeira e de cabidela (ao molho pardo), o cozido e o assado de cabrito, a carne de sol e outras receitas da culinária nordestina.

Passira também tem como atividade econômica de grande peso a pecuária mista, com certa predominância da pecuária de corte. Na agricultura o forte é o milho, sendo tradicionalmente um dos maiores produtores do Estado, assim como o feijão, algodão, tomate, pimentão, fava, banana e laranja. Destaque-se que nos últimos anos o grande crescimento das culturas irrigadas de hortaliças na região de Vertente Seca.

Nesta oportunidade, quero parabenizar e me congratular com toda população daquele hospitaleiro município, que sempre me dispensou sua atenção, confiança e o seu apoio. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação do Requerimento em Tela

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Henrique Queiroz**
**Deputado**

# Requerimento N° 1269/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Lagoa de Itaenga, pela passagem dos seus 52 anos de Emancipação Política, no dia 20 de dezembro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Lamartine Mendes dos Santos, Prefeito de Lagoa de Itaenga; Emiliano Barata, Vice-prefeito de Lagoa de Itaenga; Clécio Eriberto da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores; Marly Barbosa da Silva, Vereadora; Maria Betânia Carneiro de Sousa Santos, Vereadora; Genival José da Silva, Vereador; Paulo Feliciano de Santana, Vereador; Marco Pereira Deodato, Vereador; Orlando Tibúrcio de Lima, Vereador; Lucas João da Silva, Vereador; Inácio Manoel de Oliveira, Vereador; Eronildo José de Santana, Vereador; José Alexandre Mendes, Vereador; Manoel Antônio, Diretor-presidente da Rádio Comunitária Itaenga FM; Estênio Ferreira Oliveira da Silva, Estudante; Claudison Vieira, Diretor da EREM Tristão Ferreira Bessa; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Marcelino Granja, Secretário Estadual de Cultura; Maria Anunciada da Silva, Ex-vereadora; Luciano Júnior da Silva Vasconcelos, Estudante; Luciano Ribeiro de Vasconcelos, Comerciante; Moisés Soares Lins, Radialista.

**Justificativa**

A Lei Estadual 4.966, de 20 de dezembro de 1963, sancionada pelo então Governador Miguel Arraes de Alencar, cria o município de Lagoa de Itaenga, desmembrado de Paudalho, tendo como sede o distrito de mesmo nome, elevado à categoria de cidade.

O nome Lagoa de Itaenga tem origem índigena, pois na cidade existe uma lagoa em que há uma Pedra (Ita na língua dos nativos) e uma vegetação brava chamada Enga, com isso juntaram a palavra Ita + Enga e formou o nome Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga é uma cidade muito rica culturalmente, devido à diversidade de artistas que existe. Nela podemos encontrar cantadores de viola, maracatus, grupos de teatros, equipes de quadrilhas, coco-de-roda, mamulengos, cavalo-marinho e etc. Suas festas culturais são destaques na região, principalmente no São João, com os shows das bandas e o famoso coco-de-roda.

A Corrida de Jericos, instituída no Calendário de Eventos de Pernambuco, através da Lei nº 15.478/2015, de minha autoria nesta Casa Legislativa, é outra atração de grande destaque, que atrai turistas de todo o Estado, em setembro. O evento é tradicional assim como a festa do Padroeiro São Sebastião, realizada no dia 20 de janeiro.

Nesta oportunidade, quero parabenizar e me congratular com toda população daquele hospitaleiro município, que sempre me dispensou sua atenção, confiança e o seu apoio. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação do Requerimento em Tela.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Henrique Queiroz**
**Deputado**

# Requerimento N° 1270/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria de título Marcantonio, de autoria do jornalista Ivanildo Sampaio, publicada na edição do JORNAL DO COMMERCIO, caderno Opinião, edição de 13 de outubro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcos Vinicios Rodrigues Vilaça, Membro da Academia Brasileira de Letras; Fernando Henrique Cardoso, Ex-presidente da República; Juca Ferreira, Ministro da Cultura; Gilberto Carvalho, Presidente do Conselho Nacional do SESI; João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação; Ivanildo Sampaio, Jornalista; Augusto Coutinho, Deputado Federal; Mendonça Filho, Deputado Federal; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Marcelino Granja, Secretário Estadual de Cultura.

**Justificativa**

Em sua edição do dia 13 de outubro do corrente, o Jornal do Commércio apresenta oportuna matéria, de autoria do jornalista Ivanildo Sampaio, sobre o renomado e inesquecível galerista pernambucano, Marcoantonio Vilaça, filho de Maria do Carmo e Marcos Vinicios Vilaça (ex-presidente do Tribunal de Contas da União e membro da Academia Brasileira de Letras). O jornalista destaca com maestria que Marcantonio foi o maior produtor e divulgador da arte brasileira de sua geração, e certamente o mais talentoso descobridor de valores de quantos nasceram nesse chão de tanta gente talentosa.

Marcantonio Vilaça morreu precocemente no dia 1º de janeiro de 2000, aos 37 anos, em Recife. Como reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à cultura, o governo brasileiro outorgou-lhe (post mortem) a mais alta condecoração do país: a Ordem do Rio Branco, entregue pessoalmente pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso à família Vilaça. Pela importância do artigo em pauta, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Henrique Queiroz**
**Deputado**

# Requerimento N° 1271/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria especial de título 1997: Morre Dr. Ivo Queiroz, fica o mito, de autoria de Danilo Coelho e Márcio Souza, publicada no Blog Nossa Vitória, no dia 12 de outubro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Antônio Figueira, Secretário-chefe da Casa Civil; José Múcio Monteiro Filho, Ministro do Tribunal de Contas da União; Henrique Filho, Vice-prefeito de Vitória de Santo Antão; Amaro Nogueira, Presidente da Câmara de Vitória de Santo Antão; Saulo Albuquerque, Vereador; Geraldo Filho, Vereador; Thyago Leão, Diretor do Blog Nossa Vitória; Lucrécio Gomes, Prefeito de Escada.

**Justificativa**

O Blog Nossa Vitória publicou na última segunda-feira (12), uma matéria especial, de autoria dos colaboradores Danilo Coelho e Márcio Souza, sobre os 18 anos da morte de Dr. Ivo Queiroz Costa, maior político que Vitória de Santo Antão teve, falecido no dia 11 de outubro de 1997, no exercício do seu quarto mandato de Deputado Estadual em Pernambuco.

Na política desde 1958, Dr. Ivo teve como símbolo a bananeira e a cor verde. Além de Deputado Estadual, também foi Vereador e Prefeito de Vitória de Santo Antão, onde fez gestões administrativas até hoje lembradas pela população vitoriense. Filho de Henrique Serafim de Moraes Costa e Lídia Queiroz Costa, Dr. Ivo foi entusiasta do desenvolvimento e crescimento da Mata Sul. Formado em medicina, sua atividade era baseada na assistência às classes humildes. Não tinha hora para atender seus pacientes, ora na Prefeitura Municipal, onde administrava fora do gabinete, ora nas ruas da cidade.

Em 12 de outubro de 1997, milhares de pessoas se despediram do ex-deputado, que era considerado médico do povo. O município de Vitória de Santo Antão acompanhou, até então, o maior velório já realizado em sua história. Dr. Ivo Queiroz Costa cumpriu sua missão coberto de exemplos e demonstrações de altruísmo e honradez ao longo de sua vida pública.

Pela importância do artigo em pauta, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Segue a íntegra da matéria especial:

1997: Morre Dr. Ivo Queiroz, fica o mito

Autores: Danilo Coelho e Márcio Souza

Em 11 de outubro de 1997 fechou-se um ciclo na política vitoriense. Morreu Ivo Queiroz, o médico populista que chegou a ocupar o cargo mais alto de uma cidade: o de prefeito e que exercia o mandato de deputado estadual. Um político que gerou polarizações, ao longo da vida política, personificando – entre correligionários e adversários – as imagens antagônicas do bem e o mal.

Há exatos dezoito anos, em 12 de outubro de 1997, milhares de pessoas se dirigiram ao Clube Abanadores – O Leão, no bairro da Matriz, para prestar a última homenagem ao ex-prefeito 'médico do povo', que havia falecido, aos 72 anos, vítima de câncer de próstata. A cidade acompanhou, até então, o maior velório já realizado em sua história.

Na política desde 1958, Ivo teve como símbolo a bananeira e a cor verde. Foi considerado o homem dos opostos, com atuação política marcada de contradições, de altos e baixos. Contudo, isso não manchou seu lado humanitário, generoso e criativo. "Seu médico, seu amigo" era o seu slogan.

Teve gestos largos, um coração enorme e a força de vontade de ajudar as pessoas de toda e qualquer forma. Sua atividade era baseada na assistência às classes humildes e, proporcionando-lhes, ano a ano, de janeiro a dezembro, haja ou não eleição, receitas, remédios, internamentos, através da Casa de Saúde e Maternidade [atual APAMI]. Não tinha hora para atender seus doentes, ora na Prefeitura, onde administrava fora do gabinete, ora nas ruas.

Foram com esses gestos que conseguiu eleger-se para vereador e, posteriormente, prefeito por três vezes (1963 a 1966, 1977 a 1983 e 1989 a 1992), além de quatro mandatos de deputado estadual.

IVO PREFEITO

Eleito prefeito, em 1963, pelo PSD, após ser vereador, teve como vice-prefeito José Joaquim da Silva Filho. A gestão foi marcada por obras sociais, calçamento de ruas, construções de escolas, chafarizes, construção do Canal da Mangueira e distribuições de terras. As doações tiveram início na Pitada, no bairro de Águas Branca. Em setembro de 1966, renunciou ao cargo para disputar as eleições de Deputado Estadual, onde foi vitorioso. O vice assumiu, tendo mandato prorrogado por lei federal até 31 de janeiro de 1969.

Em 1977, volta a prefeitura, pela ARENA, desta vez tendo como vice sua primeira esposa, Maria do Socorro Álvares Queiroz. Concentrou seus esforços e atenção na continuidade das doações e ajuda na construção dos bairros do Lídia Queiroz, Maués, Redenção, Bela Vista, Santo Ivo II, Borges, Cajueiro, Tancredo Neves, Malvinas, Redenção, Alto da Balança, Jardim Ipiranga, Nossa Senhora do Amparo, Vila União, Lagoa Redonda e Campinas. Além da construção de postos médicos. Em virtude de lei federal, foram os mandatos dos prefeitos e vereadores prorrogados até 31 de janeiro de 1983.

Novamente prefeito em 1989, foi eleito com Umberto da Costa Lins no posto de vice, que faleceu durante o primeiro ano do mandato. O governo foi marcado pela conclusão da reforma da Praça Dom Luís de Brito, início da construção do estádio municipal, construção de chafariz e sanitários e asfalto de vias. Em novembro de 1991, na falta do vice-prefeito, o presidente da Câmara, Pedro Queiroz, assumiu interinamente a prefeitura, em virtude do pedido de licença de Dr. Ivo, que viajou aos Estado Unidos para tratamento de saúde. Em janeiro de 1992, regressa e reassume o comando do município.

A HISTÓRICA DERROTA

Em 1996, Ivo novamente disputa a Prefeitura de Vitória, desta vez tendo como rival Carlos Breckenfeld. Com o respaldo de uma esmagadora vitória, com diferença de 18.420 votos, sobre Queiroz, Breckenfeld chega à prefeitura. Neste ano, o 'médico amigo' amargou a maior derrota já vista nas eleições de Vitória.

A LUTA PELA VIDA

Acostumado a lidar com outras vidas, Doutor Ivo tivera a missão de se preocupar com a sua assim que foi descoberto com câncer em 1991. Incansável e sem se deixar abater, o parlamentar lutou sete anos contra a doença. Mesmo sabendo do diagnóstico nada animador, o médico não abandonou a caneta verde que utilizava para assinar prontuários. As filas formadas no prédio da prefeitura e na antiga maternidade da cidade eram o reflexo da afinidade com o povo, com a política e com a profissão. "Ele dizia que amava o povo mais que a própria vida", relembra a viúva Marluce Queiroz.

Para tratar do sério problema de saúde, o ex-prefeito foi a Houston, no Texas, Estados Unidos, realizar tratamento. Passou dois meses em solo americano para frequentar o Methodist Hospital, mas voltou para cuidar da campanha de 1994. As notícias que chegavam à imprensa só aumentavam o fervor das pessoas a sua espera. Na chegada dos EUA, correligionários, amigos e simpatizantes o esperavam na entrada da cidade. Foi um furor semelhante aos que ocorriam quando o rádio anunciava a contagem de votos a seu favor nas eleições que disputou. Uma faixa dizia em letras azuis: "Ivo, volta pra Vitória vem cumprir tua missão que ninguém suporta mais de ver tanta aflição" e entre parênteses de cor mais escura o nome 'Antônio Elias', suposto autor da frase.

Sem ter obtido um bom resultado no pleito municipal, no ano seguinte concorreu à vaga de deputado e se elegeu com uma vitória de 14 mil votos. Ivo, mesmo doente, mas determinado com as causas públicas seguiu atuando na Assembleia Legislativa. Não era adepto fiel do paletó e sentia-se muito bem com a roupa branca, como aparece nas principais fotos do acervo familiar. Em 1996, com a saúde mais frágil, precisou ficar de cama. A disposição não era mais a mesma e os atendimentos populares não mais ocorriam. Naquele ano, já não era mais tão comum vê-lo passar nos corredores dos hospitais em que prestava atendimento. Aos poucos foi perdendo a visão e precisou de profissionais, assim como ele, para manter viva a esperança dos que mais necessitavam.

A luta de Ivo pela vida atravessou meses. Nesse espaço de tempo sua visão fora perdida totalmente. O quadro era grave, mas o tratamento ocorrera em casa por decisão dos parentes e da equipe médica. A iniciativa dos cuidados domésticos evitara descer diariamente os seis andares do apartamento da família, na Avenida Fernando Simões Barbosa, em Boa Viagem, no Recife. Levá-lo ao hospital só como última opção, era o intuito.

Era um sábado e já estava perto das 9h da manhã quando ocorreu a decisão de levar Dr Ivo até uma unidade hospitalar. O estado de saúde era gravíssimo. Na casa ninguém queria, mas era quase inevitável imaginar o pior. No leito, entre as preces e os pensamentos positivos, as horas se passavam, o telefone tocava, e a cada atualização do boletim médico a ansiedade tomava conta da família. A tarde estava chegando ao fim quando Marluce foi testemunha daquilo que milhares de habitantes saberiam minutos depois: morreu Ivo Queiroz Costa. "Ele não disse nada. Abriu os olhos, fez um gesto como se fosse acenar e partiu", recorda emocionada.

O relógio passava das 16h quando a morte foi confirmada. Marluce, sob forte emoção, havia ligado para Henrique Queiroz, irmão de Ivo, que deu início aos preparativos para o velório e transmitiu a notícia àqueles que esperavam por uma novidade. A noite raiou e o corpo foi levado à Assembleia Legislativa. De lá, na mesma noite, foi transportado para Vitória. Na chegada, uma multidão aguardava o féretro, transportado em um carro do Corpo de Bombeiros até o local do velório. Muitas pessoas estavam na Praça Dom Luiz de Brito esperando a chegada do corpo, quase dez da noite, conforme recorda a viúva.

Era como se as pessoas não estivessem interessadas em outra coisa naquele momento. Os bares tiveram pouco movimento naquela noite, a cidade ficou serena e a calçada do clube O Leão estava ocupada por muita gente, inclusive derramada em prantos.

O cortejo até o cemitério São Sebastião no dia seguinte trouxe uma coincidência infeliz. Era Dia das Crianças. Muitos daqueles que acompanharam o seu último trajeto foram cuidados pelo pediatra que viveu mais de sete décadas. Não se há pelo menos uma conotação de quantas pessoas estiveram no enterro, considerado até hoje uma das maiores concentrações de pessoas para uma ocasião pública na cidade. "Não lembro bem do semblante, mas havia um homem que chorava muito e chegou a desmaiar quando chegou perto do caixão", recorda Marluce.

Na chegada ao cemitério, muita gente não conseguiu ter acesso para dar o último adeus. Várias pessoas chegaram ao local antes e o ambiente estava superlotado. Foram várias demonstrações de carinho. Pessoas levaram santinhos, fotos com o médico, flores, bilhetes e outros adereços de campanhas. 18 anos depois, a professora Maria Serrate lembra com detalhes da data. "Era uma fila enorme de pessoas chorando. No cemitério, vários jazigos foram danificados devido ao grande número de gente que tinha lá. As pessoas subiam nas estruturas que não suportavam o peso e cediam. Foi um momento marcante".

Além do legado, Ivo deixou quatro filhos. Do primeiro casamento com Maria do Socorro teve Ivo Queiroz Costa Filho e Isla Queiroz Alvares. Do segundo, com Marluce Queiroz, nasceram Ivo Queiroz Costa Júnior e Ivina Queiroz Costa.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Henrique Queiroz**
**Deputado**

# Requerimento N° 1272/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplauso ao Ilmo. Sr. Josias Albuquerque, Presidente do Conselho Deliberativo de Pernambuco e a Ilma. Sra. Gleyce Ramos, Gerente de Soluções Empresariais, ambos do Sebrae-PE, pelo Movimento Compre do Pequeno Negócio e criação do jogo de mesmo tema, objetivando estimular a busca pelos produtos e serviços oferecidos pelas micro e pequenas empresas de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Josias Albuquerque, Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae-PE; Ilma. Sra. Gleyce Ramos, Gerente de Soluções Empresariais do Sebrae-PE.

**Justificativa**

Em Pernambuco as micro e pequenas empresas alcançaram um papel fundamental para promover o crescimento econômico. A capilaridade dos pequenos negócios e a necessidade de gerar mais dinâmica à economia faz com que eles estejam presentes desde os pequenos municípios até os diversos bairros da capital, permitindo enorme abrangência para o segmento. São capazes de absorver a mão de obra mais facilmente, inclusive profissionais que o mercado evita recolocação. Ciente do potencial das micro e pequenas empresas, o Sebrae-PE criou o jogo "Compre do Pequeno Negócio", que é baseado no Movimento de mesmo nome. Exclusivo para quem tem perfil no Facebook, o jogo tem como objetivo estimular a busca pelas micro e pequenas empresas mais próximas de cada cliente. Gleyce Ramos, desenvolveu o software onde quem prioriza o pequeno negócio torna-se o ganhador, realidade que certamente ultrapassa o mundo virtual. O presente requerimento objetiva Voto de Aplauso para Gleyce Ramos, Gerente de Soluções Empresariais, ao Presidente do Conselho Deliberativo de Pernambuco, Josias Albuquerque e aos demais que fazem o Sebrae-PE, serviço que se tornou imprescindível com o constante apoio aos micro e pequenos empresários e geniais iniciativas como o Movimento Compre do Pequeno Negócio.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Socorro Pimentel**
**Deputada**

# Requerimento N° 1273/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado Voto de

Congratulações ao Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC, pela comemoração dos seus 30 anos de fundação.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dra. Arli Diniz Oliveira Melo Pedrosa, Diretora Presidente do NACC; Dr. Hélio Monteiro, Diretor Vice-Presidente.

**Justificativa**

Em outubro de 1985, surgia o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, de valor imensurável para as crianças que precisam de tratamento contra o câncer em todo estado. O suporte às crianças carentes e seus familiares, tornam o núcleo um das mais importantes entidades em saúde, sem fins lucrativos.
Conta com uma ala exclusiva para pacientes que necessitam de transplante de medula óssea e oferece hospedagem, transporte, alimentação, acompanhamento psicológico, reabilitação para pacientes que sofreram amputações, área de lazer, fisioterapia, odontologia, oficinas educativas e atividades ecumênicas para os mais de 3 mil pacientes de 0 a 19 anos e seus acompanhantes.
Infelizmente o cenário econômico atual influenciou negativamente as contribuições e o NACC perdeu cerca de 30% em recursos financeiros. Segundo matéria veiculada no Diário de Pernambuco, em 11 de outubro de 2015, por Larissa Rodrigues, a instituição conta com as doações para pagar água, luz, telefone e cerca de 100 funcionários. São profissionais de telemarketing, setor administrativo, cozinha e equipe de saúde (fonoaudiólogos, fisioterapeutas, odontólogos, terapeutas ocupacionais).
Ainda de acordo com a publicação, o NAAC necessita de R$ 250 mil que deverão ser investidos na reestruturação e requalificação do seu espaço e consequente melhora no atendimento, possibilitando amparar ainda mais crianças e adolescentes. Para que seja possível, o NACC lançou campanha de financiamento coletivo, esperando que todo o Brasil possa contribuir para que o Núcleo continue atuando, mas até então os valores recebidos ainda estão distantes do ideal.
É justa a homenagem aos 30 anos do NACC, representado pela sua Diretora Presidente Dra. Arli Diniz Oliveira e seu Vice-Presidente Dr. Hélio Monteiro e todos os envolvidos direta e indiretamente com o núcleo de apoio, que a duras penas prestam tão importante serviço e principalmente apoio a essas famílias num momento tão delicado, onde a solidariedade tantas vezes é o único recurso com que podem contar.
Sendo assim, tenho confiança no apoio dos ilustres pares na aprovação de tão merecido Voto de Congratulações, ao Núcleo de Apoio à Criança com Câncer.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Socorro Pimentel**
**Deputada**

# Requerimento N° 1274/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplauso ao Ilmo. Sr. João Carlos Paes Mendonça, Diretor do Grupo JCPM pelas conquistas no Prêmio Abrasce 2015.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Thiago Norões, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco; Ilmo. Sr. João Carlos Paes Mendonça, Empresário.

**Justificativa**

Anualmente a Associação Brasileira de Shopping Centers, premia shoppings de todo o Brasil em várias categorias. Este ano, 128 projetos concorreram e apenas 30 foram vencedores. Dentre os quais, 03 (três) shoppings com participação do Grupo JCPM, venceram 04 (quatro) categorias do Prêmio Abrasce 2015. Na categoria que envolve sustentabilidade, o Salvador Shopping venceu por seu projeto "Do descarte consciente à arte do papel" e em marketing e serviços, o empreendimento venceu com a campanha "Papai Noel comanda rede social e é sucesso no Natal" que rendeu mais de 40 mil curtidas em reconhecida rede social. Já o pernambucano Plaza Shopping foi vencedor do Prêmio Prata Marketing Institucional com a ação "De Jornal, Para Presente". Os clientes podiam levar seus jornais velhos e depositar na "máquina" e em 30 segundos recebiam em troca um rolo de papel de presente. O Shopping Guararapes, em Jaboatão, garantiu o Prêmio Ouro Newton Rique de Sustentabilidade com a iniciativa "Espaço Semeando o Futuro". Pioneiro no Nordeste, o local mantém espécies nativas dos biomas de Pernambuco. Em seis meses de funcionamento já recebeu mais de 800 visitantes de escolas, universidades e da sociedade. O espaço também promove palestras de educação ambiental. Reconhecendo o compromisso socioambiental, com soluções que sempre visam a melhoria do meio ambiente e comunidade localizadas ao redor dos empreendimentos, pelo brilhantismo em gestão, dando visibilidade nacional e internacional ao nosso estado, sede de notabilíssima empresa, peço aos ilustres pares aprovação para homenagem a todos que fazem o Grupo JCPM.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Socorro Pimentel**
**Deputada**

# Requerimento N° 1275/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplauso à Central de Transplantes de Pernambuco, pelos seus 20 anos de serviço em favor da população.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Ilma. Sra. Dra. Noemy Gomes, Coordenadora da Central de Transplantes de Pernambuco; Ilmo. Sr. Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues, Presidente do CREMEPE.

**Justificativa**

Desde 1994, a Central de Transplantes de Pernambuco (CT-PE) contribui para manter a esperança de quem aguarda por um órgão ou tecido para transplante. A CT-PE regula a lista dos receptores de órgãos e tecidos na lista de transplantes, recebe notificações de potenciais doadores com diagnóstico de morte encefálica e articula a logística que torna a cirurgia de transplante possível.
Para realizar esse trabalho, a central coordena 20 comissões intra-hospitalares de doação de órgãos, tecidos e transplantes (CIHDOTTs) sediadas em unidades de saúde do Recife e do Interior. Ainda há quatro Organização de Procura de Órgãos (OPOs), nos hospitais Português, Imip, Santa Efigênia (Caruaru) e Dom Malan (Petrolina).
A CT-PE também promove campanhas de conscientização e palestras de esclarecimento à sociedade sobre a importância do ato solidário de doar órgãos.
Pernambuco está em segundo lugar no número de transplantes de coração e de medula óssea no Brasil, atrás apenas de São Paulo. A informação é da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO), e diz respeito ao primeiro semestre de 2015. "Os números mostram o empenho da Central de Transplantes, equipes de procura de órgãos, comissões intra- hospitalares de transplantes, centros transplantadores e da própria sociedade para que as filas de espera por um órgão ou tecido diminuam no Estado", afirmou a coordenadora da Central de Transplantes de Pernambuco (CT-PE), Noemy Gomes.
Entre janeiro e junho de 2015, foram realizados 25 procedimentos de coração em Pernambuco, um aumento de 150% em relação ao mesmo período de 2014, quando foram feitos 10. Durante todo o ano de 2014, foram 25. "Não há nenhum equipamento que possa realizar as funções do coração, por isso a urgência desse tipo de transplante. Neste ano, as equipes dos hospitais estão conseguindo manter o potencial doador com as funções que permitam a doação e conseguindo, nas entrevistas com os familiares, a autorização para efetivar o fato. Esse melhor aproveitamento também tem permitido mais doações múltiplas", ressalta Noemy.
No caso de medula óssea, foram 111 procedimentos no primeiro semestre, enquanto que em 2014 foram 113. Em todo o ano de 2014 foram 214 transplantes. "Precisamos chamar a atenção da sociedade para o fato de que qualquer pessoa em vida pode ser um potencial doador de medula óssea. Basta se cadastrar no Hemope, onde será retirada uma pequena quantidade de sangue para que sejam feitas as análises. Se houver compatibilidade com um paciente em fila de espera, a doação pode ser feita sem nenhum prejuízo à saúde do doador, que se recupera rapidamente", afirma a coordenadora.
Outro destaque é no número de transplantes de rim. Pernambuco é o primeiro lugar no Nordeste e sexto do Brasil, com 170 procedimentos, um aumento de 24% em relação ao primeiro semestre de 2014, quando foram computados 137.
Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem este pleito, em virtude da ação promovida em favor da sociedade.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Socorro Pimentel**
**Deputada**

# Requerimento N° 1276/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplauso a Dra. Antonieta Barbosa, autora do livro "Câncer - Direito e Cidadania. Como a lei pode beneficiar pacientes e familiares" uma publicação que possibilita ao paciente com câncer o conhecimento para lutar por seus direitos, tantas vezes negligenciados.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco; Dra. Antonieta Barbosa, Advogada.

**Justificativa**

Foi em 1998, que a advogada Antonieta Barbosa foi diagnosticada com câncer de mama, notícia que se justifica ser encarada com temor. Encarando agressivas sessões de quimio e radioterapia, a Dra. Antonieta também foi vítima da extensa burocracia para formalizar não só o seu, mas o tratamento dos pacientes que sofrem com tão desesperador diagnóstico.
A fragilidade junto à falta de informação jurídica tornavam as arbitrariedades constantes vitimando ainda mais os pacientes. A indignação e seu conhecimento jurídico inspiraram a Dra. Antonieta Barbosa, que vendeu bens para custear a 1ª edição do seu livro "CÂNCER – DIREITO E CIDADANIA". Antes desacreditado, hoje é considerado um manual completo sobre como a lei pode beneficiar pacientes com câncer e seus familiares. A publicação já está em sua 15ª edição pela Atlas e ao longo dos anos vem proporcionando dignidade e cidadania aos seus leitores, através do conhecimento.
Considerando justificada a proposição, peço aos ilustres pares a aprovação do presente Voto de Aplauso a esta notável mulher, a Dra. Antonieta Barbosa.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Socorro Pimentel**
**Deputada**

# Requerimento N° 1277/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplauso ao jornalista, crítico de cinema e cineasta Celso Marconi de Medeiros Lins, que há mais de 50 anos enaltece o cinema em Pernambuco com suas obras e concepções.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Celso Marconi, Jornalista e Cineasta.

**Justificativa**

"Não é um cinema pelo cinema, é um cinema que serve. Mesmo sem técnica aprimorada, ele quer documentar..." disse olhando para câmera, Celso Marconi de Medeiros Lins, jornalista, crítico de cinema e cineasta, ofício último pelo qual é homenageado por este requerimento.
A reflexão está presente em um dos seus documentários: "Morro da Conceição: Dia 8, a festa" presente entre os 22 filmes reunidos no DVD "O cinema de Celso Marconi". Entusiasta e verdadeiramente apaixonado por cinema, Celso se destaca por homenagear artistas plásticos pernambucanos, mas principalmente por sua ligação direta com a realidade popular e sua tentativa de transformá-la em uma existência melhor.
A presente proposição objetiva enaltecer Celso Marconi, que há mais de meio século enaltece com sua obra o cinema em Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Socorro Pimentel**
**Deputada**

# Requerimento N° 1278/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento do Sr. **Antônio Pereira Mendes da Silva**, mais conhecido como Piaba Veículos, ocorrido na madrugada desta quarta feira, 14 de outubro, aos 61 anos de idade em sua residência, em Vitória de Santo Antão, em decorrência de complicações provocadas por um câncer no pâncreas.
Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição seja dado conhecimento à toda família enlutada, através da viúva, Dona Rosa, bem como aos seus três filhos, Antônio Marconi e Márcia.

**Justificativa**

Seu Antônio Pereira Mendes da Silva era filho natural de Vitória de Santo Antão, onde constituiu sua família e seu patrimônio, casado com Dona Rosa, deixou três filhos, Antônio, Marconi e Márcia.
Conhecido carinhosamente como Piaba Veículos, Seu Antônio Pereira Mendes da Silva era um ícone na região, homem que sabia fazer amigos e negócios, ser humano inigualável e empresário de reconhecida reputação.
O estimado amigo faleceu hoje, 14 de outubro, aos 61 anos de idade em sua residência em Vitória de Santo Antão, em decorrência de complicações provocadas por um câncer no pâncreas. Seu Antônio Pereira Mendes da Silva nos deixou fisicamente, porém em nossa memória continuará sempre vivo, tanto para seus familiares bem como para todos àqueles que tiveram o prazer de conhecê-lo e de com ele conviver.
O corpo de Seu Antônio Pereira Mendes da Silva será sepultado hoje, às 16:00 horas, no Cemitério São Sebastião, na cidade de Vitória de Santo Antão.
Através deste Voto de Pesar expressamos nossas mais profundas condolências aos familiares e amigos de Seu Antônio Pereira Mendes da Silva, figura de personalidade ímpar que ficará para sempre na memória da família, de seus amigos e do povo vitoriense.

**Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2015.**

**Aglailson Júnior**
**Deputado**

# Requerimento N° 1279/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária nº. 34/2015 de minha autoria.

**Justificativa**

Oral

**Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2015.**

**Guilherme Uchoa**
**Deputado**

**DEFERIDO**

# Ata de Comissão

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2015.**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às dez horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado José Humberto Cavalcanti reuniram-se os deputados: Edílson Silva, Lucas Ramos, Ângelo Ferreira e Aluísio Lessa. Havendo quórum regimental, o senhor presidente deu por iniciado os trabalhos. Foram distribuídas as seguintes proposições: projeto de lei ordinária nº 314/2015 (Ementa: Dispõe sobre a proibição de prática de Motocross nas Unidades de Conservação da Natureza do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) de autoria do Deputado Augusto César, para relatoria do deputado Edilson Silva; projeto de lei ordinária nº 318/2015 (Ementa: Dispõe sobre a proibição de postos de gasolina continuarem o abastecimento de combustíveis em veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento.) de autoria do Deputado Ricardo Costa, para relatoria do deputado Lucas Ramos; projeto de lei ordinária nº 321/2015 (Ementa: Modifica a redação da Lei 14.639, de 24 de Abril de 2012, que dispõe sobre a proibição da permanência de animais silvestres, selvagens ou exóticos em ambientes de clausura nas praças, parques ou espaços urbanos e dá outras providências.) de autoria do Deputado Everaldo Cabral, para relatoria do deputado Aluísio Lessa. Em seguida, antes de discutir o projeto de lei nº 257/2015 (Ementa: Institui a Política da Pesca Artesanal no Estado de Pernambuco.) de autoria do Poder Executivo, o senhor presidente sendo o relator, passou a presidência dos trabalhos para o deputado Edílson Silva, em seguida o leu, pela aprovação, e fez algumas considerações sobre a preocupação do Deputado Edilson Silva, que de certa forma exauriu todo o Projeto, e pediu desculpas por não ter comparecido ao encontro com o secretario Sergio Xavier, para debater sobre o assunto. O deputado Edilson Silva concordou e explicou que na segunda-feira (dia três de agosto) se reuniu com o secretario Sergio Xavier, o Deputado Zé Mauricio e parte da sua equipe na Secretaria de Meio Ambiente, e que tive o cuidado de levar membros das associações de pescadores artesanais, onde foi feito uma explanação bastante suficiente sobre o tema e explicação de todo o processo para se chegar até essa minuta, e que a visita foi muito importante, resultando num depoimento no plenário, onde constatou a sua importância, em seguida colocou o projeto em votação sendo pela aprovação, tendo a concordância dos demais membros. Logo após passou a presidência ao Deputado José Humberto que fez alguns informes: Proposta da visita ao polo gesseiro, então abriu a palavra para os demais membros, antes explicou que a visita teria como finalidade verificar a procedência do carvão utilizado como fonte de energia naquela atividade tão importante para a economia de Pernambuco. O Deputado Edilson Silva explicou que essa ideia da visita ao polo gesseiro surgiu depois de uma audiência pública na Comissão, onde foram verificados os níveis de desertificação na região, e da caatinga. O Deputado Lucas Ramos explicou que a questão do carvão servir como fonte de energia, para alimentar os fornos do gesso do sertão do Araripe, poderá ter data para acabar, já que seria uma prioridade do governador Paulo Câmara levar gás para o sertão do Araripe de forma que poderá servir como uma nova fonte de energia para aquelas fábricas e indústrias, e que essa é uma preocupação, pois se precisa dar mais alternativas para os produtores para desenvolverem as suas atividades econômicas, e que acredita que a Comissão terá um papel importantíssimo na condução desse processo. O Deputado José Humberto acrescentou que outro órgão possa acompanhar e fiscalizar os pequenos produtores de carvão, trazendo diferentes alternativas, para a proteção ao meio ambiente. O Deputado Edilson Silva fez um breve comentário, sobre o Governo do Estado já está trabalhando a partir da SEMAS, a questão de como regulamentar o pagamento dos serviços ambientais, sobre a importância da preservação da Mata Atlântica e da Caatinga e solicitou que fosse colocado no calendário do segundo semestre desta comissão a realização de uma audiência pública para tratar da situação do Horto do Dois Irmãos, e do Parque de Dois Irmãos, sendo uma demanda que foi bastante solicitada das entidades e da sociedade, que observam com mais atenção a situação dos animais. O Deputado Lucas Ramos, explicou que em reunião da Comissão de Desenvolvimento Econômico foi aprovada a realização de uma audiência pública para tratar sobre os direitos dos povo indígenas em Pernambuco, que deverá acontecer no mês de setembro na cidade de Cabrobó, e solicitou ao senhor presidente a participação da Comissão nesta audiência pública, uma vez que as áreas ocupadas por povos indígenas tratar-se de reservas e também do impacto ambiental que tem a transposição das águas do mais importante Rio que é o Rio São Francisco para nos pernambucanos. O Deputado José Humberto se comprometeu a comparecer a essa audiência. Em seguida informou sobre o convite para a posse da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental de Pernambuco, para a posse da diretoria que será realizada no dia 11 de Agosto. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Sandra Lúcia Carvalho, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**Sala das reuniões, em 05 de agosto de 2015.**

**Dep. JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI**
**Vice-Presidente**

**Dep. EDILSON SILVA**
**Dep. LUCAS RAMOS**
**Dep. ÂNGELO FERREIRA**
**Dep. ALUÍSIO LESSA**

# Portaria

# PORTARIA Nº 166/15

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 034/2015, do Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Ângelo Ferreira,
**RESOLVE:** lotar naquela Comissão Permanente, a servidora **SIMONI LAET CAVALCANTI**, matricula nº 42.394, ora a disposição deste Poder.

**Sala Austro Costa, 14 de outubro de 2015.**

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral